

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE DE DIREITO
2015

PLURALISMO JURÍDICO E O DIREITO DA FAVELA

Carlos Henrique Branjão Zonta – chbzonta@hotmail.com

Ricardo Ferraz Braidá Lopes – ricardofbraida@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar o Pluralismo Jurídico como novo paradigma frente à crise vivenciada do monismo jurídico, pelo qual o monopólio da produção normativa exercida unicamente pelo Estado, não mais atende os atuais anseios sociais. Admitindo-se, portanto, a existência de novas esferas geradoras de produção jurídica em uma mesma sociedade, ampliando o conceito de fontes, a fim de efetivar as necessidades humanas fundamentais omitidas pelo próprio Estado, que visa acolher discriminadamente apenas os interesses de uma classe elitista política e economicamente. Assim, o trabalho analisará o Direito da Favela decorrente do próprio pluralismo jurídico, a partir do surgimento do Direito Alternativo distinto ao direito oficial, este último encharcado de formalismo e respaldado pelo positivismo jurídico. Enfim, procurar-se-á demonstrar o Direito da Favela como uma forma de se alcançar a acessibilidade e a justiça social à parte da população moradora da periferia, que carece de direitos, analisando, inclusive, este fenômeno do Município de Ubá/MG, através da experiência vivenciada diante do papel das Associações de Moradores de Bairros na concretização de um direito mais justo para a comunidade. Tal direito alternativo poderá ser observado pelas entrevistas realizadas a Presidentes de Associações de Moradores, integrantes do movimento comunitário e lideranças locais, e pela coleta de dados, principalmente, no que tange a distribuição demográfica do município, para chegar a uma conclusão acerca da existência do fenômeno do Pluralismo Jurídico no Município de Ubá/MG.

Palavras-Chave: Pluralismo Jurídico; Crise Paradigmática; Direito da Favela; Necessidades Humanas Fundamentais; Associação de Moradores de Bairros.

ABSTRACT

This article aims to present the Legal Pluralism as a new paradigm front of experienced legal monism crisis where the monopoly of normative production exercised solely by the state, no longer meets current social expectations. Assuming, therefore, the existence of new generation ball-legal production in the same society, expanding the concept of sources in order to carry out the basic human needs omitted by the State, which aims to accommodate discriminately only the interests of an elite class politically and economically. Thus, the work will examine the Law of the Favela as result of legal pluralism, from the rise of the Right Alternative distinguished the official right, the latter drenched formalism and backed by legal positivism. Anyway, look up will demonstrate the law of the favela as a way to achieve accessibility and social justice to the part of the resident of the periphery population, which lacks rights, analyzing even the phenomenon of the city of Ubá / MG, through the experience lived on the role of Neighborhood Residents' Associations in achieving a more just right for the community. Such alternative right

may be observed by interviews with Neighborhood Associations Presidents, members of the community movement and local leaders, and collection of data, especially when it comes to demographics in the city, to reach a conclusion about the existence of the Legal Pluralism phenomenon in the city of Ubá / MG.

Keywords: Legal pluralism; Paradigmatic crisis; Direct Favela; Fundamental Human Needs; Neighborhood Residents Association.

INTRODUÇÃO

Este artigo dissertar-se-á sobre o Pluralismo Jurídico como teoria antagônica ao Monismo, com o objetivo de apresentar a crise paradigmática, a partir de uma definição elitista histórica, no qual o direito estatal seria o único presente em uma sociedade, sendo o Estado o detentor do monopólio da produção normativa naquele determinado contexto, portanto, demonstrará não apenas o direito como norma positivada, mas aquele nascido na comunidade, ou seja, o próprio Direito Alternativo, oriundo das lutas sociais, dos movimentos comunitários, das associações de moradores de Bairro, no contexto da existência de carências, problemas sociais e necessidades humanas fundamentais.

Apresentará, inclusive, o Direito da Favela, em decorrência do próprio Pluralismo Jurídico Brasileiro, em regiões periféricas onde a classe marginalizada, desprovida de direitos fundamentais, muita das vezes não efetivados pelo Estado ou esquecidos por ele, faz surgir na figura de movimentos comunitários e associações de moradores de bairros, uma esperança de conquista de direitos mínimos, através da solidariedade, da acessibilidade à justiça e da construção de um pluralismo jurídico comunitário-participativo, um verdadeiro “direito vivo”.

Como referencial teórico, busca-se a Teoria da Pluralidade Jurídica basicamente na forma como é enunciada pelos Professores Antonio Carlos Wolkmer e Boaventura de Sousa Santos, aproveitada, neste último, especialmente no que diz respeito à experiência jurídica das favelas brasileiras, logo, a metodologia empregada nesta primeira parte do trabalho será essencialmente por pesquisa Teórica, com a utilização de material bibliográfico de qualidade para aproximar do problema enfrentado.

Na segunda parte do trabalho objetivou abordar o fenômeno do Pluralismo Jurídico no Município de Ubá, utilizando como método a pesquisa de campo, através da coleta de dados realizada a partir de entrevista direcionada a participantes do

movimento comunitário e integrantes das Associações de Moradores de Bairros de Ubá/MG, inclusive, buscou-se nas reuniões assistidas formular uma hipótese que daria base para confirmar a existência deste fenômeno na cidade.

Desta forma, os dados obtidos com as entrevistas foram corroborados com as informações demográficas do Município, fornecidas pelo IBGE, das quais se constataram que grande parte da população ubaense está incorporada a uma periferia e vem legitimando os atores insurgentes na criação de um direito, presente apenas naquele local e capaz de coexistir com o direito oficial posto pelo Estado.

1. DO SURGIMENTO PLURALISMO JURÍDICO

Este primeiro capítulo versará sobre conceitos, origem histórica e a decorrência do fenômeno do pluralismo jurídico, analisando as teorias jurídicas existentes para demonstrar sua importância no cenário jurídico contemporâneo e o lapso temporal envolvendo a quebra do paradigma monista, diante da sua fragilidade e da não aceitação geral, para posteriormente indicar e analisar a crise deste fenômeno e a necessidade de quebra deste discurso jurídico, revelando o modelo pluralista.

1.1. Do monismo jurídico: o monopólio da produção jurídica na mão do Estado soberano

O indivíduo, desde que nasce e durante toda a sua vida faz parte de uma sociedade específica, formada por pessoas ligadas por um objetivo, uma característica semelhante.

E é neste sentido, que a sociedade tem por objetivo assegurar ao homem o seu desenvolvimento, no que tange às suas aptidões físicas, morais e intelectuais, e, para isso, se utiliza do Estado, para impor normas sancionadas pelo costume e pela moral.

Logo, o Estado como organização soberana edita normas dotadas de coercitividade e generalidade, para que as pessoas, que habitam o seu território, sejam submetidas, valendo-se do seu poder de mando, como governo e dominação, obrigando a todos, sem distinção.

Segundo o ensinamento do ilustre professor Darcy Azambuja, conclui-se que:

Quando se diz que o Estado é soberano, deve entender-se que, na esfera da sua autoridade, na competência que é chamado a exercer para realizar a sua finalidade, que é o bem público, ele representa um poder que não depende de nenhum outro poder, nem é igualado por nenhum outro dentro do seu território. Assim, quando o Estado traça normas para regular as relações dos indivíduos que lhe estão sujeitos, sobre a organização da família, punição dos crimes, sobre o comércio, a indústria etc., exerce o poder de modo soberano (2008, p. 69).

Assim, acredita-se que, para melhor compreender o fenômeno do pluralismo jurídico, faz-se necessário de início explicar sua antítese, ou seja, o fenômeno do Monismo Jurídico, que nasce diante da soberania interna Estatal, onde o Estado seria o único capaz de produzir normas jurídicas, existindo, naquele contexto, um único direito, o próprio direito positivo.

Noberto Bobbio, em sua “Teoria da Norma Jurídica” explica o nascimento deste conceito da seguinte forma:

A teoria estatalista do direito é produto histórico da formação dos grandes Estados modernos, erigidos sobre a dissolução da sociedade medieval. Esta sociedade era pluralista, isto é, formada por vários ordenamentos jurídicos, que se opunham ou se integravam: havia ordenamentos jurídicos universais, acima daqueles que hoje são os Estados nacionais, como a Igreja e o Império, e havia ordenamentos particulares abaixo da sociedade nacional, como os feudos, as corporações e as comunas. Também a família, considerada pela tradição do pensamento cristão como uma *societas naturalis*, era em si mesma um ordenamento. O Estado moderno foi formado através da eliminação ou absorção dos ordenamentos jurídicos superiores e inferiores pela sociedade nacional, por meio de um processo que se poderia chamar de monopolização da produção jurídica. Se por poder entendêssemos a capacidade que têm certos grupos sociais de emanar normas de conduta válidas para a totalidade dos membros daquela comunidade, e de fazê-las respeitadas recorrendo até mesmo à força (o considerado poder coativo), a formação do Estado moderno caminhará lado a lado com a formação de um poder coativo sempre mais centralizado, e, portanto com a gradual supressão dos centros de poder a ele inferiores e superiores, o que gerou como consequência a eliminação de todo centro de produção jurídica que não fosse o próprio Estado. Se hoje persiste ainda uma tendência em identificar o direito com o direito estatal, essa é a consequência histórica do processo de centralização do poder normativo e coativo que caracterizou o surgimento do Estado nacional moderno (2003, p. 12).

Verifica-se, então, que novos fenômenos surgem com a quebra de paradigmas e com o aparecimento de novos fatores capazes de alterar a perspectiva jurídica de um contexto, como é o caso do fortalecimento do Estado Moderno, superando o pluralismo precário na Idade Média e a doutrina da igreja.

Além disso, diante da descentralização político, social e econômica da época, era possível identificar diversos ordenamentos inferiores locais, presentes nos feudos, comunas e corporações, sem qualquer tipo de dependência entre eles. Estas organizações eram capazes de criar suas próprias regras de conduta, dotadas de normatividades, coercitividade e aptas a vincular os indivíduos pertencentes àqueles territórios.

Portanto, havia na Idade Média um pluralismo jurídico marcado pela existência de centros de positivação jurídica que se distribuíam sem setores inferiores e superiores, mas sem unitariedade. Cada senhor era soberano no seu território, cada centro possuía algum grau de espaço próprio que não se comunicava com os demais. (SANTOS, 2009, p. 33).

O fortalecimento do Estado Moderno, superando a ordem plural do feudalismo através da alteração do modo de produção feudal para o capitalista, e a emergente classe elitista da época (Burguesia), dona dos meios de produção, implicou o não reconhecimento de qualquer outro sistema jurídico no mesmo espaço onde a lei estatal impõe a sua existência, amparado, inclusive, pelos ideais defendidos por Hobbes e Locke.

Para elucidar, o professor Antônio Carlos Wolkmer cita Hobbes, que diz que em todos os Estados o:

[...] legislador é unicamente soberano. (...) o legislador é aquele que faz a lei. E só o Estado prescreve e ordena a observância daquelas regras a que chamamos de leis. (...) o Estado, ou seja, o soberano é o único legislador. Pela mesma razão, ninguém pode revogar uma lei já feita a não ser soberano. (...) E igualmente (...) ninguém pode fazer leis a não ser o Estado, pois nossa sujeição é unicamente para o Estado. (2001, p.51).

Nesse sentido, de acordo com Ana Luísa do Couto Andrade e Mariana Dantas Ribeiro, em seu artigo “Direito Alternativo e Pluralismo Jurídico, em busca da isonomia material”, temos o conceito de Monismo como:

Um modelo técnico, formal, preocupado com a legalidade o reducionismo normativista para garantir a hegemonia do Estado “Juiz” e frear as manifestações concomitantes com a imposição estatal. Surge com o esgotamento do feudalismo e emergência burguesa, sendo instrumento de desenvolvimento socioeconômico no qual o capital é o instrumento principal, e posteriormente vai servir de arma para a

manutenção do poder burguês que ascende e deseja a supremacia de seus valores (2011, p.5).

A partir dos ensinamentos de Lucas Borges de Carvalho, Doutor em Direito pela Universidade de Brasília e Procurador Federal/DF, encontramos uma definição mais elucidativa deste fenômeno: “O monismo jurídico é a concepção, consolidada ao longo da modernidade, segundo a qual o Estado é o centro único do poder e o detentor do monopólio de produção das normas jurídicas” (2010, p. 14).

Desta forma, o monismo jurídico é a existência de um único ordenamento, essencialmente válido, como aquele emanado do Estado Soberano, detentor do monopólio da produção das normas jurídicas através da centralização da atividade legislativa e judiciária, esta última na forma de resolução de controvérsias.

No volume dois do livro publicado “O Direito achado na Rua”, José Geraldo de Sousa Junior menciona que o direito é apenas um mero sistema normativo desigual, que na realidade não consegue promover a justiça social porque a lei é: “tomada como expressão dos interesses da classe dominante, desvinculada de sua gênese como costume autorregulador da vida social” (1998, p. 15).

Assim, o Estado Monista não admite a existência de nenhum tipo de produção jurídica emanada por outra instituição se não pelo próprio direito estatal, detentor do privilégio exclusivo do poder normativo. Por este motivo, qualquer outra atividade legislativa comunitária participativa é excluída deste sistema, fechando-se contra a abertura ao direito plural.

Desta forma, conclui-se que “quem legisla é o grupo social que detém o poder, por deter o poder da vida econômica e conseqüentemente política de uma sociedade, ou seja, as classes dominantes utilizam-se do processo legislativo na defesa de seus interesses” (AGUIAR, 1990, p.24).

Para o advogado e, também professor constitucionalista, Doutor Joaquim de Arruda Falcão Neto, Mestre em LLM pela Harvard University, Estados Unidos e Doutor em Educação na University of Genève, Suíça, o monismo é um nítido obstáculo para a emancipação de uma comunidade, uma vez que inviabiliza uma relação mais próxima entre Estado e Sociedade, pois que este fenômeno se baseia no fato de que as normas estatais conseguem regular todas as relações sociais e que o objetivo único do Estado é amortizar litígios e não promover a justiça. Logo, seria inadmissível para o Estado aceitar uma justiça que não fosse legal, existente fora dos tribunais e das leis.

O referido autor apresenta um conceito de Monismo Jurídico como: “sistema normativo fechado”, “posto pelo Estado”. “Responde historicamente à predominância do Estado na sociedade contemporânea desenvolvida, e transforma direito e justiça em direito estatal e justiça estatal” (FALCÃO, 1990).

No entanto, a sociedade contemporânea não comporta um direito unificado e centralizador, segundo Wolkmer: “Isso põe em evidência a ideologia tecnoformal do “centralismo legal” que encontra sua dinâmica histórica-interativa entrelaçada numa visão racional do mundo, permanentemente traduzida por processos de “estatalidade”, “unicidade”, “positivação” e “racionalidade” (2001, p. 65).

Neste diapasão, o monismo jurídico encontra-se em crise, pois este modelo que tende a legitimar apenas o Estado como produtor normativo torna-se ineficiente na medida em que fatores, principalmente de conteúdo social e cultural, modificam-se constantemente.

1.2. A ruptura do discurso jurídico tradicional e o pluralismo jurídico

Como se observou no item anterior, o modelo consolidado nos séculos XVIII e XIX, influenciado pelos ideais iluministas e baseado na segurança e centralização política, mostrou-se uma concepção formalista, tecnicista, que acabou deixando de responder às necessidades humanas fundamentais e aos conflitos sociais das sociedades do fim do século XX.

Wolkmer explica que:

A representação dogmática do positivismo jurídico que se manifesta através de um rigoroso formalismo normativista com pretensões de “ciência” torna-se o autêntico produto de uma sociedade burguesa solidamente edificada no progresso industrial, técnico e científico. Esse formalismo legal esconde as origens sociais e econômicas da estrutura de poder, harmonizando as relações entre capital e trabalho, e eternizando através das regras de controle, a cultura liberal-individualista dominante (2001, p.67).

Apesar do projeto definido na modernidade ter visado a formação de um direito igualitário e justo, com base na existência de uma universalidade de direitos humanos, o mesmo impossibilitou o desenvolvimento do homem frente a diversas instituições sociais, morais e jurídicas, pois não foi capaz de libertá-lo de uma visão centrada em um dogmatismo que o afasta da plena justiça.

Com a ineficiência ou esgotamento do modelo vigente frente às novas e flexíveis modalidades de produção de capital, que não atende as necessidades materiais do polo periférico, cria-se uma obrigatoriedade de se analisar a crise dos paradigmas, identificada pelo surgimento de novos fenômenos. Para a Professora Simone Martins, em seu artigo jurídico “O senso comum teórico nos tribunais brasileiros e a banalização hermenêutica”, publicado na revista CEJ, Brasília/DF, 2010, faz-se necessário abandonar os próprios dogmas positivistas, pois este vem criando dificuldades ao desenvolvimento de um ordenamento jurídico apropriado no país.

Tão logo, o sistema monista está em crise, acarretado pela sua perda de legitimidade no papel de emanador da ordem jurídica por não acompanhar a realidade social e seus fenômenos. Wolkmer leciona que:

Nos marcos da crise dos valores e do desajuste institucional das sociedades periféricas de massa, da estruturação das novas formas racionais de legitimação da produção capitalista globalizada e de saturamento do modelo liberal de representação política e do esgotamento do instrumento jurídico estatal, nada mais correto do que empreender o esforço para alcançar outro paradigma de fundamentação para a cultura política e jurídica (2001, p. 169).

É no contexto indicado pelo professor de Direito, Fernando Luís Antunes, em sua dissertação de mestrado: “A Justiça Comunitária e os Modelos Alternativos de Administração da Justiça”, que se debate o modelo atual, criticando, mais uma vez, o monopólio do Estado na produção normativa e buscando como solução a produção de um novo direito, capaz de questionar os conflitos sociais existentes que, na maioria das vezes, é esquecido pelo próprio ordenamento jurídico.

A clara indicação de um novo paradigma de validade para o direito alicerçado num certo tipo particular de pluralismo, capaz de reconhecer e legitimar normatividades extra e infra-estatais (institucionalizadas ou não), engendradas por carências e necessidades próprias das contingências de sujeitos coletivos, e de apreender as especificidades das representações formadas juridicamente no contexto de sociedade do capitalismo periférico, marcadas por estruturas de igualdades precárias e pulverizadas por espaços de conflitos intermitentes. (WOLKMER, 2001, p. 70).

Frente à crise vivenciada, torna-se imprescindível encontrar um modelo capaz de atender os anseios sociais. A sugestão seria de um novo paradigma: o fenômeno do pluralismo jurídico, que vem se tornando uma categoria importante no cenário atual,

pois lida com a relação entre a lei e a sociedade, levando ao reconhecimento de outras esferas legais e, por consequência, ampliando o conceito de fontes.

Desta forma, os ideais pluralistas, que vieram para contrapor o monismo jurídico, não admitem a existência do Estado como única fonte normativa, tendo em vista o surgimento de novos centros geradores de produção jurídica. Estes centros passaram a ser reconhecidos em uma determinada sociedade, apesar de usarem mecanismos normativos não consagrados até então. E é neste sentido que Miguel Reale analisa a crise paradigmática, apontando como umas das soluções o pluralismo jurídico, concluindo que:

As teoria monistas não resistem às críticas formuladas pelos teóricos do pluralismo jurídico, isto é, por todos aqueles que negam a existência única do ordenamento jurídico estatal, ao passo que igualmente sustentam a presença de uma multiplicidade de ordenamentos ao lado e mesmo contra o direito Estatal, ordenamentos estes, aos quais não se pode negar juridicidade positiva. (2000, p. 265).

Não é diferente o entendimento do jurista marxista latino-americano, Oscar Correias Vasquez, que avalia o Direito Plural como um fenômeno capaz de entrelaçar mais de um ordenamento jurídico e fazê-los coexistir no mesmo contexto social. De acordo com o autor, seria “o fenômeno de coexistência no tempo e no mesmo território, de dois ou mais sistemas normativos eficazes” (1996, p. 91).

A vida em sociedade é marcada pela sua diversidade, assim, o Pluralismo Jurídico aparece para tutelar aqueles direitos que são esquecidos pelo Estado. E é dessa forma que se dá a existência de um direito insurgente, que privilegia o direito como ação social de movimentos populares, sem descaracterizar a sua normatividade.

Diante do exposto acima, percebe-se que o direito estatal não é o único presente na sociedade, existindo uma gama de ordenamentos jurídicos diferentes e independentes deste, oriundos dos grupos sociais ou movimentos sociais que detêm a capacidade de interpretar as mudanças e novos anseios, adequando um ordenamento específico à realidade social daquela coletividade.

Cumprе ressaltar que o aparecimento inédito, a partir da metade do século XX, de direitos humanos ligados às minorias desamparadas e à produção alternativa de acesso à Justiça, com base nas ideais de pluralidade de fontes e embasado em princípios comunitário-participativo, pressupõe o reconhecimento e legitimação da identidade destes novos sujeitos emergentes.

A partir da nova relação entre Estado e Sociedade, sob a ótica de um viés anti-hegemônico, antimonista e de processos plurais emancipatórios conquistados pelas lutas e superações culturais no âmbito local, cria-se um novo espaço, definido pelo Professor de Direito e Ex-governador do Estado do Rio Grande do Sul no período de 2010, Tarso Fernando Herz Genro, como: “de caráter neoestatal, que funde o Estado e a Sociedade no público: um espaço de decisões não controladas nem determinadas pelo Estado, mas induzidas pela sociedade” (GENRO, 1999, p. 41).

Nesta perspectiva, o modelo pluralista como direito insurgente se mostra a solução para a questão social enfrentada pelo Estado, e se expressa, segundo Wolkmer, como “a coexistência de normatividade diferenciada que define ou não relações entre si. O pluralismo pode ter como intento práticas normativas autônomas e autênticas, gerando por diferentes forças sociais ou manifestações legais plurais e complementares” (2001, p. 222).

Nesse diapasão, buscar-se-á analisar a existência do fenômeno do Pluralismo Jurídico no Brasil e como ele se manifesta através das classes marginalizadas da sociedade brasileira, muitas vezes abandonadas pelo Estado, que, ausente ou ineficiente na sua forma de agir, acaba deixando de tutelar os direitos inerentes àqueles grupos sociais presentes às margens da sociedade atual.

2. PLURALISMO JURÍDICO NO BRASIL

Para falar sobre o pluralismo jurídico no Brasil, o trabalho adotará como referencial teórico a obra “Pluralismo Jurídico, Fundamentos de uma nova cultura no Direito”, do ilustre professor Antônio Carlos Wolkmer, um dos principais teóricos do debate sobre o direito alternativo no país.

A crise paradigmática, acima aludida, reflete diretamente no Estado Brasileiro que sofre, desde o seu descobrimento, com um processo histórico de desrespeito, ocasionado pela utilização de seus recursos humanos e naturais de forma exploratória e mal administrada, inicialmente pelos portugueses, através da implantação de uma colônia de exploração e, posteriormente, pelas classes elitistas, que se manifestaram, principalmente, através dos latifundiários escravocratas (2001, p. 84).

No Brasil, a cultura agrícola, existentes nos latifúndios, com a utilização de mão-de-obra escrava, de índios e de negros, trouxe à tona a questão da estratificação das

classes sociais, marcada pela desigualdade social decorrentes de vários fatores, dentre eles a má distribuição de renda e a ineficiência estatal no que tange a regulamentação de direitos básicos à existência humana (2001, p. 84).

Diante deste contexto, o Pluralismo Jurídico no Brasil surgiu a partir da origem colonial, pois o país, por ter sido dominado econômica e politicamente, foi obrigado a incorporar em seu território o ordenamento jurídico da metrópole, para que ela pudesse, utilizando da força da lei, impor a unificação e administração da colônia, conseqüentemente, passando a coexistir o Direito do Colonizador e o Direito do Colonizado.

É nesse sentido que o Pluralismo Jurídico, apesar de não ser reconhecido no Brasil, sempre esteve presente, representado por um contexto jurídico plural, que se desenvolveu e materializou através da experiência vivida por várias bases jurídicas que coexistiram no mesmo espaço e tempo, tais como as das populações nativas indígenas, as dos colonizadores portugueses, as dos africanos escravos, as dos imigrantes, dentre outras.

O Brasil durante as fases de sua evolução – Colônia, Império e República – foi marcado pela existência da supremacia do oficialismo estatal sobre o pluralismo decorrente das diversas culturas que se juntaram para formar o país, inclusive com a supressão do direito do colonizado e a incorporação do direito da metrópole.

Essa superioridade do direito Estatal se desenvolveu através da segregação e discricionariedade em relação à população nativa, caracterizando-se mais uma vez pela imposição das vontades das camadas elitistas que detinham o poder político.

No período colonial, percebe-se que o país não constituiu uma Nação justa, tampouco organizada política e economicamente para atender os anseios da sociedade, marcada pela exploração do escravo e a ausência de qualquer direito fundamental. A Elite Agrária, proprietária dos latifúndios, exploradora da monocultura (cana de açúcar) e detentoras da mão-de-obra escrava (índios e negros), constituiu “um Estado completamente desvinculado das necessidades da maioria de sua população, montado para servir tanto aos seus próprios interesses quanto aos do governo real da metrópole” (WOLKMER, 2001, p. 85).

Notadamente, na evolução histórica, apesar da independência do Brasil, não ocorreram grandes alterações nessa tradição colonial elitista e segregadora, pois “a maior parte da população não tinha voz no governo nem direitos pessoais, eram escravos, objetos de comércio” (SCHIRLEY, 1987, p. 80-81).

No entanto, as mínimas alterações no contexto imperial, foram um avanço significativo ao reconhecimento de uma ideologia plural no país, pois mesmo mantendo-se uma organização jurídica oficializada, unitária e formal, o Direito Estatal Monárquico flexibilizou-se diante da forte presença da legislação canônica, que chegava para amparar determinadas relações jurídicas (a celebração do casamento religioso, por exemplo, tinha mais significado e importância do que no civil) (WOLKMER, 2001, p. 86).

Com o reconhecimento da religião católica como a religião oficial do Estado, este simultaneamente admitia a existência de certo pluralismo jurídico, ainda que marcado pelo seu caráter classista, pois em determinadas manifestações normativas prevalecia o Direito Canônico sobre o Direito do Estado Imperial.

O professor Antônio Carlos Wolkmer, no Capítulo II, intitulado “O espaço da crise contemporânea – A justiça no capitalismo periférico brasileiro” (2001), explica que neste contexto histórico, o País viveu “uma nítida, espontânea e sensível” manifestação do pluralismo ideológico e da pluralidade de direitos. No entanto aponta criticamente que:

O pluralismo jurídico do Império que foi reconhecido e igualmente permitido limitadamente pela estrutura oficial do poder monárquico, entretanto, não refletiu qualquer avanço de práticas extralegais ou informais de cunho comunitário ou popular. Tratava-se de um pluralismo jurídico ideologicamente conservador e elitista que reproduzia tão somente a convivência das forças dominantes, ou seja, entre o Direito do Estado e o Direito da Igreja. (2001, p. 86).

As transformações no país, no final do século XIX para o início do século XX, ocasionaram uma mudança na formação social brasileira, com a predominância de uma ordem claramente liberal-burguesa. Com o surgimento da República em 1889 e com o domínio das oligarquias cafeeiras agroexportadoras, solidificou-se a cultura positivista, basicamente monista, estatal e dogmática. Segundo Sérgio Adorno, esta cultura encontrou apoio “na Escola do Recife e a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (São Paulo) – os dois maiores pólos de formação do saber jurídico do Brasil” (1998, s/p.).

Neste período, abandonaram-se todas as diferenças culturais, demográficas, sociais e econômicas já existentes no Brasil, implantando um conceito de legalidade independentemente de uma análise histórico-cultural e da autêntica população com anseios distintos.

O Estado definiu o seu objeto de ação nas relações jurídicas dos proprietários de terras e dos detentores de capital, sendo certo que a grande parte da população teve o seu direito a participação política suprimida, mediante a ausência de direitos básicos de cidadania. Portanto, percebe-se que o Estado definiu o papel da sociedade e exerceu, com exclusividade, o monopólio da produção jurídica.

Esses posicionamentos fortalecem o argumento de que no Brasil ocorreu uma evolução do Direito. Tal processo histórico é explicado por Wolkmer, como aquele que:

Encontrou ao longo dos séc. XVII e XVIII, uma tradição de pluralismo jurídico nos antigos quilombos e em certas reduções ou comunidades missionárias. Durante o Estado Monárquico do séc. XIX, houve um certo pluralismo societário e jurídico, de teor elitista e conservador, enquanto que no séc XX predominou uma cultura impregnada pelo positivismo republicano, pela consagração ideológica do monismo estatal e pelo centralismo legal, os quais tolheram todo um rico legado de práticas pluralistas. (2001, p. 186).

Nesse quadro, apesar de um ideal basicamente monista, calcado no enunciado “o Estado é o Direito”, de Kelsen, consubstanciado na lei e nos Códigos, não poderia se negar o “Direito elaborado pela sociedade, na sua atividade criadora de normas e regras de condutas (...), o Direito criado pela massa (...), de criação popular, mas que é obedecido como se fosse um Direito codificado e sancionado pelo Estado” (OLIVEIRA VIANNA, 1974, p. 22).

Assim, dando mais um salto histórico, agora no final do século XX, percebe-se uma imensidão de conflitos coletivos, reconhecendo-se, portanto, a falência da antiga ordem jurídica brasileira no contexto de estruturas periféricas atingidas por conflitos de natureza social, econômica e política, afirmando-se a existência de carências e necessidades fundamentais que se traduziram em procura por novos direitos, na maioria das vezes frustrados.

O conjunto das necessidades humanas fundamentais, segundo Edison Nunes, em sua obra “Carências urbanas, reivindicações sociais e valores democráticos”, “implica falta, ausência ou privação tanto “objetivamente” de bens materiais e não-materiais inerentes à produção humana em sociedade, quanto “subjetivamente” de valores, interesses, desejos, sentimentos e formas de vida” (1989, p. 74). Portanto, o próprio desenvolvimento da sociedade acarreta constantes e crescentes necessidades essenciais, que, quando não saciadas, ainda que parcialmente, acabam gerando conflitos e lutas com o objetivo de reivindicá-las. A eclosão das múltiplas manifestações da cidadania individual e coletiva visa conquistar e legitimar direitos que a comunidade prevê,

independentemente da produção normativa originária dos canais oficiais do aparelho estatal.

A demanda e a implementação desses “novos” direitos ainda não contemplados – ou, quando reconhecidos, só formalmente, em nível de normas programáticas sem efetividade prática – pela legislação e pelos códigos positivados, na maioria das vezes só são conseguidos ou assegurados através de um processo de lutas comunitárias e conflitos coletivos (WOLKMER, 2001, p. 91).

Neste contexto, o pluralismo jurídico atual é decorrente da exclusão social vivenciada no Brasil, tido como país em desenvolvimento, sendo este processo precário, oriundo, principalmente dos grandes centros urbanos onde se observa enorme miséria e um ambiente cotidiano marcado pela sua conflituosidade. A deficiência do Estado no tratamento dos marginalizados, influencia no surgimento de comunidades autônomas, que buscam através de lutas sociais, a reivindicação por suas necessidades humanas fundamentais.

As comunidades periféricas, geralmente favelas através de seus moradores, buscam se organizar e desenvolver internamente regras de convivência que, apesar de serem disciplinadas pelo Direito Oficial, diante da situação de marginalização não são aplicadas.

Essas necessidades humanas fundamentais se manifestam em direitos que se caracterizam pela sua imprescindibilidade e completa relação quanto à própria sobrevivência da parcela da população local. A existência dessas carências é uma realidade compreendida por Antônio Carlos Wolkmer, quando afirmar que:

As demandas por direitos cobrem largo espectro de necessidades e privações, exigências que alcançam o direito à água, saúde, saneamento, assistência médica; o direito de igualdade para a mulher, o direito à creches para as mães que trabalham, bem como o direito dos índios às suas terras, o direito das minorias étnicas, o direito de proteção às crianças exterminadas nas ruas e os direitos da população por proteção e segurança contra as diversas formas de violência. (2001, p. 96).

Conclui-se, então, que o pluralismo jurídico no Brasil nasce para preencher a lacuna gerada pela ausência do Estado em determinadas localidades, formando um verdadeiro Direito Paralelo presente na contemporaneidade em periferias e favelas brasileiras. Essa questão será tratada no próximo tópico, abordando o fenômeno no Município de Ubá/MG, utilizando, principalmente, como comparativo os ensinamentos desenvolvidos por Boaventura de Souza Santos em sua experiência no Rio de Janeiro,

onde se demonstrou a existência plural de um direito nas favelas cariocas, relacionados tanto na elaboração, quanto na aplicação de um direito local.

3. O DIREITO DA FAVELA¹ NO MUNICÍPIO DE UBÁ/MG

Para auxiliar na compreensão do pluralismo jurídico e do direito insurgente no Município de Ubá/MG, mostra-se imprescindível realizar uma breve exposição do “Direito de Pasárgada” de Boaventura de Sousa Santos.

No contexto dos anos 70, o sociólogo Boaventura de Sousa Santos desenvolveu a sua tese de doutorado, influenciado pela ideia do pluralismo jurídico na periferia do Rio de Janeiro, especificamente em um local denominado por ele de “Pasárgada”.

Nesta época, os moradores da comunidade verticalizada viviam à margem da sociedade central (devido aos graves problemas de urbanização e ao inchaço demográfico), e obtinham sua renda por meios não declarados, inclusive através das práticas criminosas relacionadas ao tráfico de drogas.

Desta forma, não havia legitimidade para se buscar no Estado a solução de conflitos existentes naquele contexto. Além disso, conforme Carvalho, os moradores “conheciam bem a tradição repressora dos policiais e esbarravam nos obstáculos econômicos, sociais e culturais ao acesso à justiça” (2010, p. 16).

Em razão disso, fazia-se necessário a existência de um sistema de solução de conflitos que não fosse o estatal e que trouxesse eficácia entre os moradores da favela, surgindo a importância das associações comunitárias na busca pela acessibilidade e concretização da justiça.

Um exemplo do fenômeno do pluralismo jurídico, denominado por Boaventura de Sousa Santos como direito paralelo, acontecia nas relações possessórias realizadas em “Pasárgada”, diante da inobservância da lei codificada e da ausência de interferência do poder judiciário. Tais negociações vinculavam todos os moradores, devido à eficácia das normas de conduta determinadas pelas associações locais.

¹ Apesar de no Município de Ubá/MG não existir um processo de favelização, decorrente do surgimento de uma favela, tal como ocorre no Rio de Janeiro/RJ, o presente artigo tem como objetivo analisar o fenômeno do Direito da Favela, proposto por Boaventura de Sousa Santos, utilizando-se de forma comparativa, para consolidar como objeto e campo de estudo a periférica ubaense, sendo certo que ambos os institutos traduzem uma dualidade na formação do espaço urbano brasileiro, revelada pela oposição entre cidade/favela e centro/periferia. Guardando como semelhança principal, a presença da população carente no espaço urbano, determinado pela ilegalidade e irregularidade.

Partindo do conceito do cientista social português e, comparativamente, de sua análise sobre a favela carioca, o presente estudo irá se debruçar sobre um fenômeno semelhante, só que contextualizado na cidade de Ubá, Minas Gerais.

Com base nas informações obtidas nos sites da Prefeitura Municipal de Ubá/MG e do IBGE, a formação do Município se deu a partir da colonização da Bacia do Rio Pomba, no final do século XVIII, com a decadência da atividade mineradora nos municípios vizinhos de Mariana, Ouro Preto, Guarapiranga e a busca por novas terras férteis e favoráveis à agricultura.

Ocorreu nesta região um grande processo de urbanização, decorrente dos grandes latifundiários, da monocultura do café e da utilização de mão-de-obra escrava, ou seja, o povoado se tornou vila e em 1857 foi elevada à categoria de cidade com o nome de Ubá.

Com a abolição da escravatura e com a chegada de imigrantes, principalmente italianos, aconteceu uma grande transformação no Município sob diversos aspectos, como a chegada de luz, calçamento e saneamento básico.

Recentemente, com a chegada da indústria moveleira, que passou a ser a atividade econômica mais importante de Ubá, aconteceu um êxodo rural, direcionando o fluxo demográfico para o setor urbano, onde os atuais trabalhadores das fábricas de móveis constituíram suas famílias e vieram a residir na periferia, pois não existiam políticas urbanas públicas capazes de acomodar todos os habitantes de forma adequada, trazendo à tona problemas políticos, sociais, econômicos e ambientais. Tais problemas são exemplificados pela Técnica do SEBRAE de Minas Gerais, Flávia Souza de Sá, pela “falta de moradias e favelização, a carência de infra-estrutura urbana, a poluição, o trânsito desordenado, a periferização da população pobre e a ocupação de áreas de mananciais” (2008). A referida autora, em seu artigo: “Desenvolvimento Local Sustentável em regiões metropolitanas”, expõe que:

O intenso êxodo rural e a carência de empregos nos setores secundário e terciário trouxeram consequência como a expansão das favelas, o crescimento da economia informal e, em muitos casos, o aumento do contingente de população pobre, num processo denominado inchaço urbano.

Ainda, segundo consta no Censo do IBGE realizado no ano de 2010, a população do município de Ubá/MG girava em torno de 101.519 (cento e um mil

quinhentos e dezenove) habitantes, com a estimativa de 111.012 (cento e onze mil e doze) moradores para o atual ano de 2015. (<http://cod.ibge.gov.br/234S4>).

3.1. O pluralismo jurídico através dos movimentos comunitários e das associações de moradores de Bairro no Município de Ubá/MG

Em decorrência do fenômeno do inchaço urbano acima mencionado, a população passou a construir suas residências nos Bairros, devido à impossibilidade de permanência no centro, onde se concentra atualmente o forte setor comercial, gerando um verdadeiro processo de segregação sócio-espacial.

Neste processo, foram levantadas informações acerca da divisão populacional do Município através dos dados oficiais colhidos no Censo 2010, de uma entrevista com Adilson de Almeida, funcionário da Agência em Ubá da Fundação Estadual do IBGE em Minas Gerais, além de dados não-oficiais da Prefeitura Municipal.

Para determinar a existência do fenômeno do Pluralismo Jurídico e, em decorrência deste, o Direito Alternativo presente no Município de Ubá/MG, foi realizada uma pesquisa de campo através de coleta de dados e entrevistas que ocorreram entre os meses de outubro e novembro de 2015, além de observações de caráter antropológico em reuniões e projetos *in loco*. (Conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII).

Buscou, assim, reconhecer nas Associações de Moradores dos Bairros locais, um pluralismo jurídico comunitário-participativo a partir dos dados fornecidos pela FEMAC (Federação das Associações de Moradores dos Bairros e Distritos de Ubá/MG), que constavam os endereços de todas as associações ativas e filiadas à federação.

Foram realizadas entrevistas com o Presidente da Associação de Moradores do Bairro Palmeiras e também Presidente da FEMAC, Sr. José Geraldo Faria; com o Presidente da Associação de Moradores do Bairro Schiavon, Sr. André Luiz Leite; com os integrantes da Associação de Moradores dos Bairros Ponte Preta, Olaria, Meu Sonho, Mangueira Rural e adjacências, Srs. João Batista Albino de Oliveira, José Felício de Oliveira e Maria Célia de Oliveira; e, ainda, com o antigo Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos e atual coordenador do grupo ASAS (Amigos Sempre Amigos), Sr. Júlio César da Silva.

Como consequência da análise de todos esses dados, constatou-se que, segundo Adilson de Almeida, Funcionário da Agência do IBGE em Ubá, o Município não é dividido por Bairros, por falta de lei orgânica delimitadora. Foi através de uma pesquisa sugerida pela Secretária Municipal de Saúde que se tornou possível, a partir dos dados colhido pelo Censo 2010, delimitar a cidade em regionais (Anexo I).

Através da pesquisa, verificou-se que a estrutura urbana da cidade encontrava-se segregada, pois grande parte da população estava concentrada na periferia, que carece de infra-estrutura e apresentam serviços urbanos deficientes. Assim, conforme o documento do Anexo I, as três regionais mais populosas de Ubá seriam a Regional 1, 3 e 9, compreendendo principalmente os Bairros Palmeiras/Schiavon, Vila Casal, Industrial/Triângulo e Pires da Luz, sendo certo que o Bairro Ponte Preta, setorizado na Regional 4 e o Bairro São Domingos, regional 6, são os bairros mais populosos de Ubá, com um total de 1.299 (um mil duzentos e noventa e nove) habitantes e cerca de 402 (quatrocentos e dois) domicílios e 1.622 (um mil seiscentos e vinte e dois) habitantes e cerca de 528 domicílios, respectivamente.

Em contrapartida ao que já foi mencionado acima, Ubá é conhecido pelos seus 72 (setenta e dois) Bairros, o Centro e os Distritos de Diamante, Miragaia e Ubari, conforme o Mapa da Cidade e Listagem de Bairros presentes no Anexo II. Nas áreas periféricas encontram-se os principais problemas socioespaciais, devido as condições econômicas dessas comunidades, a infraestrutura deficiente e a carência de serviços públicos efetivos.

No contexto da existência de necessidades humanas fundamentais dos moradores da comunidade periférica, surge o papel das associações de moradores de bairros, que possui, como função primordial, pleitear junto ao Poder Público melhorias para a comunidade representada.

As associações, a partir da vivência dos fundadores, associados e moradores, desenvolvem um papel social importante naquela comunidade, pois, com a união de um determinado grupo e a formação de uma pessoa jurídica, facilita-se a visão das necessidades locais. Neste sentido, Carlos Carreiras, em sua obra intitulada “Manual das Associações de Moradores: Porque cada cidadão é um activo”, demonstra que: “As associações nascem, em geral, da necessidade de uma dada comunidade humana, determinada e delimitada por um espaço geográfico informal e não administrativo” (2010, p. 11).

Portanto, as associações de moradores se tornam a voz comunitária na cobrança da administração pública da cidade por direitos básicos fundamentais omitidos pelo Estado. Em entrevista realizada aos associados, Srs. João Batista Albino de Oliveira, José Felício de Oliveira e Maria Célia de Oliveira, da Associação de Moradores dos Bairros Ponte Preta, Olaria, Meu Sonho, Mangueira Rural e Adjacências, eles explicaram a criação da associação em uma situação em que: “era preciso resolver a questão do calçamento da rua de baixo, a partir disso nos reunimos pela primeira vez em uma festa junina e resolvemos criar [...] em 1983” (Anexo VI).

No Município de Ubá/MG existem 36 (trinta e seis) associações de moradores divididas entre os diversos Bairros e Distritos, com estatuto devidamente criado e registrado, conforme dados da FEMAC (Federação Municipal das Associações Comunitárias dos Bairros e Distritos de Ubá e Região). (Anexo III).

É perceptível no Município de Ubá a existência de um sistema normativo eficaz, nascido nas Associações de Moradores, baseado na pluralidade de fontes e embasados em princípios comunitário-participativos, nascidos para suprir à ausência do Poder Público e manter as necessidades humanas fundamentais a partir da efetivação de direitos, principalmente aqueles revelados pelos direitos sociais contidos no Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, vale exemplificar, a saúde, a alimentação, a moradia e assistência aos desamparados.

O presidente da associação de moradores do Bairro Schiavon, Sr. André Luiz Leite, comenta sobre a omissão estatal e a importância do trabalho comunitário, quando revela que:

Essas reivindicações têm conseguido muito pouco, pois elas encontram barreiras no próprio poder público, a associação cobra coisas básicas, sendo certo que a própria prefeitura tem conhecimento de suas obrigações, no entanto se omite. Como exemplo, problemas de pavimentação, tampa de bueiros, buraco, recapeamento das ruas, poda de árvores, limpeza, lixo espalhados e, atualmente a questão de transporte, pois a Viação Ubá não atende algumas ruas do Bairro [...] A associação se mobiliza para ajudar algumas famílias em estado de necessidade básica, quando é de extrema urgência, nós nos mobilizamos de forma imediata e tentamos ajudar, ora com os nossos próprios recursos, ora encaminhando para outras instituições como os Vicentinos, em se tratando principalmente da necessidade de alimentos e de medicamentos. (Anexo V).

Segundo os Srs. João Batista Albino de Oliveira, José Felício de Oliveira e Maria Célia de Oliveira, da Associação de Moradores dos Bairros Ponte Preta, Olaria,

Meu Sonho, Mangueira Rural e Adjacências, “não só nestes bairros a associação se faz presente, mas em outros, prestamos auxílio, por exemplo, uma família, moradora na área do “Quebra Coco”, precisava de um atendimento médico, nós conseguimos uma ambulância e a levamos ao médico.” (Anexo VI).

Os associados entrevistados da Associação acima mencionada ressaltam que:

Na próxima terça-feira estarão reunindo no conselho municipal de assistência social para a realização de um convênio privado para o fornecimento de alimentos, tanto de merenda, para as crianças, quanto de frutas e verduras, ou seja, uma verdadeira cesta básica e como os moradores não conseguem carregar uma cesta de aproximadamente 30 kg, a associação realizara este auxílio. (Anexo VI).

Cada comunidade é única no seu modo de existir e, apesar de possuírem problemas semelhantes, as interferências se dão de maneiras diferentes, pois, em alguns Bairros, o problema da droga afeta diretamente quase todos os moradores, em outros, trata-se de apenas problemas relacionados à própria urbanização e habitação.

Nesse sentido, o Sr. Júlio César da Silva, antigo Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos e atual coordenador do projeto ASAS (Amigos Sempre Amigos), explica que “O Bairro São Domingos é um bairro familiar e muitas pessoas da própria cidade não têm conhecimento do que é feito na nossa comunidade” e relata que:

Um grande problema que o Bairro vem enfrentando é o Tráfico de Drogas e as sequelas causadas nos dependentes químicos locais. Isso gera um crescimento no interesses dos moradores, quanto essa prioridade emergencial. No entanto o Poder Público se ausenta no seu dever de fornecimento de tratamento aos dependentes, gerando uma carência na saúde.

Em razão disso, nós buscamos e conseguimos as internações para os necessitados, com a ajuda de algumas comunidades terapêuticas, como exemplo, “Rainha da Paz” - Astolfo Dutra, “Renascer” - Cataguases, com o Flávio na entrada do Tanquinho. (Anexo VII).

Tido como uma das principais lideranças do Bairro, Sr. Júlio afirma que um trabalho na comunidade se torna essencial e eficaz quando realizado de forma voluntária, apolítica e com dedicação, sendo certo que outros problemas, além da droga, têm afetado os moradores, como, por exemplo, o problema do abastecimento de água, a necessidade financeira para o sustento da casa e, conseqüentemente, falta de alimentos, medicamentos, cortes de água e luz, dentre outros. O atual presidente do projeto ASAS apresenta o seguinte relato:

Há pouco tempo atrás, tinha um Sr., que precisava de uma cadeira de roda e não havia conseguido através de um pedido administrativo ao Município, a Associação se mobilizou e o grupo conseguiu comprá-la. Outra situação parecida com esta, é a de uma Sra., que estava precisando fazer um exame para diagnosticar um câncer e não conseguiu marcá-lo. Ela nos procurou e nós nos comprometemos a ajudá-la, conseguimos então uma doação - cerca de R\$3.000,00 (três mil reais – e o exame será realizado amanhã. (Anexo VII).

Percebeu-se no decorrer das entrevistas que a grande parte dos moradores da periferia ubaense não possui conhecimento de seus direitos, nascendo na Associação de Moradores, através da figura de seus representantes, o papel de orientação, apontando aos indivíduos o melhor caminho a ser tomado.

O acesso à justiça apesar de estar previsto tanto constitucionalmente, quanto no Art. 8º da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos de São José da Costa Rica, da qual o País é signatário, não deve ser observado única e exclusivamente como a possibilidade das partes ingressarem no poder judiciário. Esta garantia individual elevada a Direitos Humanos tem que ser observada, inclusive, sob a ótica da condição de garantir à população o cumprimento de seus direitos através de um movimento que busquem efetivá-los.

Quando o Estado, que deveria auxiliar na resolução de conflitos dentro de uma sociedade, não consegue oferecer às partes conflituosas um verdadeiro acesso à justiça jurisdicionalizada, surgem necessariamente os meios alternativos.

Conforme os ensinamentos de Cappelletti e Garth, “existem vantagens óbvias tanto para as partes quanto para o sistema jurídico, se o litígio é resolvido sem necessidade de julgamento” (2002, p.81).

Os meios alternativos de acesso à justiça são encontrados também dentro de uma associação de moradores de bairros onde os representantes se equiparam a verdadeiros julgadores informais, utilizando-se de técnicas mais simples de composição de conflitos, através das vias do diálogo, com o único objetivo de conciliar os moradores locais e evitar que o problema se agrave e gere consequências maiores.

Existe um processo de acesso à justiça no Bairro, quando nós atuamos como Conciliadores entre os problemas trazidos pelos moradores, evitando que o conflito se prolongue e chegue nas vias judiciais.

Um exemplo, deste processo foi o que ocorreu no loteamento do Dr. Hércio, que estava danificando algumas casas do Bairro, pelas inundações. Os moradores me procuraram e eu levei o conflito até ele, buscando a melhor solução entre os envolvidos. Inclusive, o Dr.

Hélcio me pediu para eu calcular junto aos moradores a quantia referente a indenização pelos danos causados às moradias, sendo essa paga por ele.(Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos – Anexo VII).

Neste mesmo sentido, o Sr. André Luis Leite, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Schiavon, relatou que a associação, utilizando-se de mecanismos de mediação, conseguiu resolver diversos conflitos na comunidade, evitando que estes chegassem até o judiciário, e apontou como exemplo:

O que aconteceu há um tempo atrás, existem alguns vizinhos na parte alta do bairro que utilizam um terreno da prefeitura como extensão do quintal de suas residências. Quando o município, através de seus fiscais, entrevistou, os moradores que utilizavam o terreno me procuraram, ocasião em que eu ouvi o lado dos vizinhos e busquei a informação correta com os funcionários da prefeitura, chegando a um acordo entre eles. (Anexo V).

Notadamente, o abandono do poder público na comunidade é nítido e a ineficácia de determinadas políticas públicas e garantias mínimas ao cidadão se fazem evidentes, nascendo na relação entre os moradores e no movimento comunitário-participativo um direito alternativo, único no modo de se observar aquele local, capaz de coexistir junto ao próprio direito oficial.

CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui-se que diante da crise evidenciada do monismo jurídico, caracterizado pelo seu formalismo e respaldado no positivismo jurídico, a qual se embasa em um modelo essencialmente elitista, atendendo unicamente os anseios de uma minoria privilegiada política e economicamente, não mais consegue dar soluções aos novos problemas sociais existentes em uma sociedade complexa.

Neste contexto, surge o Pluralismo Jurídico como oposição a este sistema ultrapassado, para acolher as novas necessidades emergentes de uma classe não mais burguesa, e sim uma classe marginalidade, encontrada nas periferias da sociedade e marcada pelas constantes necessidades humanas fundamentais esquecidas pelo próprio Estado detentor, até então, do monopólio da produção jurídica.

Partindo desse princípio, observou-se que os anseios da sociedade são ocasionados principalmente pela omissão do direito estatal, nascendo no Pluralismo Jurídico Comunitário-Participativo um caminho para o reconhecimento e legitimação de normatividades emergentes, a partir dos conflitos e lutas sociais lastreados na reivindicação e necessidades humanas fundamentais, fazendo-se existir um Direito Paralelo ou Alternativo ao próprio Direito Estatal, contudo, dotado de eficácia e capaz de coexistir em uma mesma sociedade.

Na busca de uma garantia de uma ordem jurídica mais justa e decorrente do próprio Direito Alternativo, surge o Direito da Favela ou da Periferia, numa conjuntura de problemas sociais. Em razão disso, constatou-se a presença deste fenômeno no Município de Ubá/MG, através das Associações de Moradores de Bairros em algumas comunidades ubaenses.

Levando-se em conta o que foi observado, a periferia ubaense, composta por seus setenta e dois bairros, apresenta diversos problemas sociais, desde o aumento da criminalidade, do tráfico de drogas e da dependência química causada pelo “Crack”, até problemas básicos de urbanização, saúde, alimentação e educação, por exemplo.

Pela observação dos aspectos analisados a partir das entrevistas e da experiência vivenciada no Município de Ubá/MG, verificou-se na realidade que são as práticas sociais que definem um direito, pois, este é produto da ação dos movimentos comunitários.

Logo, é na solidariedade acalorada da comunidade, manifestada na figura de diversas pessoas comuns e latentes, como o Sr. Júlio César da Silva² e outros integrantes do movimento comunitário ubaense, que buscam romper os muros de um direito sem justiça e superar as desigualdades da sociedade através da formação de um direito límpido.

Pela pluralidade de formas normativas que se fazem vivas dentro da comunidade onde a opressão e a busca pela concretização de novos direitos, ou pelo menos, um anseio de mudança local, modifica a forma de se pensar, criando diversos arranjos, sejam através da associação de moradores de bairros, lideranças locais, movimentos comunitários, uma superação da hegemonia preestabelecida e a possibilidade de

² O Sr. Júlio César da Silva, antigo presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos e atual coordenador do grupo ASAS (Amigos Sempre Amigos), vem desempenhando um papel de destaque dentro da comunidade onde reside, principalmente na recuperação de dependentes químicos e de seus familiares arrasados com este problema.

efetivação de direitos fundamentais mínimos que encorajam o encontro com a libertação.

Como se vê, são nas relações humanas mais simples que nasce o próprio direito. Cada comunidade busca uma forma diferente de se enxergar a cultura, a arte, a moral, a educação, a economia, a política. E é nesta maneira distinta e abrangente existente no Brasil, que nasce o Pluralismo Jurídico para determinar novas relações humanas e um modo de ver a justiça igual para todos.

BIBLIOGRAFIA:

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998;

AGUIAR, Roberto A. R. de. **Direito, poder e opressão**. 3 ed. São Paulo: Alfa Omega, 1990;

ANDRADE, Ana Luísa do Couto. RIBEIRO, Mariana Dantas. **Direito Alternativo e pluralismo jurídico, em busca da isonomia material**. Disponível: <<http://www.cesrei.com.br/ojs/index.php/orbis/article/view/103>>. Acesso em: 25 de novembro de 2015;

ANTUNES, Fernando Luís Coelho. **A justiça Comunitária e os Modelos Alternativos de Administração da Justiça**. Disponível: <<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33241-42252-1-PB.pdf>>. Acesso em: 25 de novembro de 2015;

_____. O pluralismo jurídico: **Marco teórico para a discussão do Acesso À Justiça**. Dissertação (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas. UFSC, Florianópolis, ano 2008. Disponível: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/91919/260046.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26 de novembro de 2015;

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. 4 ed. ver., ampl e atual. São Paulo: Globo, 2008;

BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**/Norberto Bobbio/ trado. Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti/ apresentação Alaôr Caffé Alves – Bauru, SP: EDIPRO, 2ª Ed. revista, 2003. Título original: Teoria della norma giuridica (G. Giappichelli Editore, Torino, 1993);

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002;

CARRERAS, Carlos. **Manual das Associações de Moradores**: Porque cada cidadão é um activo. 2010. Disponível:<http://www.cm-cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/manual_0.pdf>. Acesso em: 26 de novembro de 2015;

CARVALHO, Lucas Borges de. **Caminhos (e descaminhos) do pluralismo jurídico**. In: WOLKMER, Antonio Carlos (org.). Pluralismo jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade. São Paulo: Saraiva, 2010;

Censo Demográfico 2010. Informações completas: resultados do universo. Ubá/MG: IBGE 2010. Disponível: <<http://cod.ibge.gov.br/234S4>>. Acesso em: 26 de novembro de 2015;

CORREAS, Óscar. **Introdução à sociologia jurídica**. Porto Alegre: Crítica jurídica, 1996;

FALCÃO, Joaquim de Arruda. **Justiça social e justiça legal: conflitos de propriedade no Recife**. In: O direito achado na rua. José Geraldo de Sousa Júnior, org. 3 ed. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1990;

_____. **Democracia, direito e terceiro setor**. 2ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006;

GENRO, Tarso F. **O Futuro por Armar**: democracia e socialismo na era globalitária. Petrópolis: Vozes, 1999;

GIUGNI, Gino. **Introducción al estudio de La autonomía colectiva**. Granada: Editorial Comares, 2004;

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**, 5ª ed. São Paulo: Ed Revista dos Tribunais, 2006;

MAGALHÃES, Alex Ferreira. **O direito da favela no contexto pós-programa favela-bairro**: Uma recolocação do debate a respeito do “Direito de Pasárgada”.Vol 2. 2010. Disponível: http://www.rio.rj.gov.br/distatic/10112/1806097/DLFE-237574.pdf/Alex_MagalhaesDMH.pdf>. Acesso em: 26 de novembro de 2015;

MARTINS, Simone. **O senso comum teórico nos tribunais brasileiros e a banalização hermenêutica**. In: Revista CEJ, Brasília, Ano XIV, n. 49, p. 68-75, abr./jun.2010:Disponível:<<http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/1294/1340>>. Acesso em: 25/11/15;

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: ed. Atlas;

NUNES, Edison. **Carências urbanas, reivindicações sociais e valores democráticos**. São Paulo: Lua Nova, v. 17, Jun/1989;

OLIVEIRA VIANNA, Francisco J. **Instituições Políticas brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 1974;

REALE, Miguel. **Direito natural/ direito positivo**. São Paulo: Saraiva, 1984;

_____. **Teoria do Direito e do Estado**. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2000;

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O direito e a comunidade: As transformações recentes da natureza do poder do Estado nos países capitalistas avançados**. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, junho, 1982;

_____, Para **um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática**. Vol 1. A crítica da razão indolente. São Paulo: Cortez, 2000;

SANTOS, Ronaldo Lima dos. **Teoria das normas coletivas**. 2 ed. São Paulo: LTR, 2009;

SCHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987;

SOUZA DE SÁ, Flávia. **Desenvolvimento Local Sustentável em regiões metropolitanas**. 2008. Disponível:< <http://www.multipiante.com.br/926781/217893.html>>. Acesso em: 27 de novembro de 2015;

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Introdução. In: Direito à Memória e à Moradia**. Realização de Direitos Humanos pelo Protagonismo Social da Comunidade do Acampamento de Telebrasília, Faculdade de Direito da UnB/Secretária de Estado de Direitos Humanos – MJ. Brasília, 1998b;

_____. **O Direito Achado na Rua: Concepção e Prática**. Vol. 2. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2015;

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito**. 3. ed. São Paulo: Alfa Omega, 2001;

_____. **Pluralismo jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade**. São Paulo: Saraiva, 2010.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Fundação IBGE - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais

Agência em Ubá - MG

Telefones: (32) 3531-5322 e (32) 3532-1463

Rua Padre Gailhac, 112 - Centro - Cep 36500-000 - Ubá - MG

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá	Bairros	Referência		Domicílios	População		
			Distrito	Sector Censitário		Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 01		Palmeiras / Schiavon	05	0074	360	1.101	556	545
REGIONAL - 01		Vila Casal	05	0076	286	934	453	481
REGIONAL - 01			05	0077	291	881	421	460
REGIONAL - 01		Vila Moreira / Querosene	05	0078	187	585	289	296
REGIONAL - 01			05	0079	180	629	320	309
REGIONAL - 01		São José / Patronato	05	0080	294	927	447	480
REGIONAL - 01			05	0081	253	811	400	411
REGIONAL - 01		Encosta do Sol	05	0082	264	843	406	437
REGIONAL - 01		Vila Regina / Sobradinho	05	0083	218	696	341	355
REGIONAL - 01		Vila Casal	05	0084	196	573	258	315
REGIONAL - 01			05	0086	193	576	270	306
REGIONAL - 01			05	0091	210	772	394	378
REGIONAL - 01			05	0148	139	489	256	233
REGIONAL - 01			05	0149	99	301	146	155
REGIONAL - 01			05	0150	44	149	78	71
REGIONAL - 01			05	0153	89	292	136	156
					3.303	10.559	5.171	5.388
Regional		Bairros						
REGIONAL - 02			05	0075	187	590	315	275
REGIONAL - 02			05	0104	334	1.123	566	557
REGIONAL - 02			05	0146	262	895	431	464
REGIONAL - 02			05	0147	178	564	286	278
					961	3.172	1.598	1.574

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios	População		
	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Sector Censitário		Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 03	Bairros							
REGIONAL - 03	Inês Groppo / Schetino	05	0057		155	528	263	265
REGIONAL - 03		05	0058		116	372	196	176
REGIONAL - 03		05	0059		142	441	203	238
REGIONAL - 03	Vila Nazaré	05	0060		148	457	244	213
REGIONAL - 03		05	0065		188	611	286	325
REGIONAL - 03	Santa Bernadete	05	0066		210	605	308	297
REGIONAL - 03		05	0067		235	734	354	380
REGIONAL - 03		05	0068		238	738	374	364
REGIONAL - 03		05	0069		235	725	362	363
REGIONAL - 03		05	0070		189	600	295	305
REGIONAL - 03	Industrial / Triângulo	05	0071		359	1.084	530	554
REGIONAL - 03		05	0072		240	751	380	371
REGIONAL - 03		05	0073		288	928	471	457
REGIONAL - 03		05	0139		267	853	417	436
REGIONAL - 03		05	0140		137	426	214	212
REGIONAL - 03		05	0141		203	664	343	321
REGIONAL - 03		05	0143		118	376	186	190
REGIONAL - 03		05	0144		209	646	346	300
REGIONAL - 03		05	0145		216	681	354	327
					3.893	12.220	6.126	6.094



BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência	Domicílios	População			
	Bairros	Distrito			Sector Censitário	Total	Homens	Mulheres
Regional - 04	Bairros		Distrito	Sector Censitário	Domicílios	Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 04	Paulino Fernandes		05	0061	204	655	352	303
REGIONAL - 04	Claria		05	0062	213	686	353	333
REGIONAL - 04			05	0063	76	274	145	129
REGIONAL - 04	Ponte Preta		05	0064	402	1.299	667	632
REGIONAL - 04	Meu Sonho		05	0102	149	474	238	236
REGIONAL - 04			05	0142	275	910	457	453
REGIONAL - 04			05	0154	28	93	48	45
					1.347	4.391	2.260	2.131

Regional	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Domicílios	Total			
					Homens	Mulheres	Total	
REGIONAL - 05	Bom Pastor	05	0023	191	551	260	291	
REGIONAL - 05	Bairro da Luz	05	0024	285	948	453	495	
REGIONAL - 05	Agroceres	05	0055	199	651	332	319	
REGIONAL - 05		05	0056	240	820	393	427	
REGIONAL - 05		05	0138	234	774	397	377	
					1.149	3.744	1.835	1.909



BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios			População		
Regional	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Regional - 06	Bairros	05	0011	201	729	364	365		
REGIONAL - 06	São Domingos	05	0012	180	595	292	303		
REGIONAL - 06	São Domingos	05	0013	179	523	250	273		
REGIONAL - 06	São Domingos	05	0014	240	775	375	400		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0015	169	504	240	264		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0016	196	590	283	307		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0017	259	800	380	420		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0018	200	619	290	329		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0019	254	808	390	418		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0020	176	516	233	283		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0021	345	1.016	507	509		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0121	136	479	238	241		
REGIONAL - 06	Eldorado	05	0122	136	415	207	208		
				2.671	8.369	4.049	4.320		



BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá

Regional	Bairros	Distrito	Setor Censitário	Referência	Domicílios			População		
					Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 07	Praça Getúlio Vargas	05	0006	0006	191	577	273	304		
REGIONAL - 07	Praça Getúlio Vargas	05	0007	0007	174	486	235	251		
REGIONAL - 07	Praça de Esportes	05	0042	0042	162	479	231	248		
REGIONAL - 07		05	0043	0043	277	848	405	443		
REGIONAL - 07	Vicentinos / São Sebastião	05	0044	0044	98	317	158	159		
REGIONAL - 07	Lourçal	05	0045	0045	295	979	504	475		
REGIONAL - 07	Xangrila	05	0046	0046	167	515	276	239		
REGIONAL - 07		05	0052	0052	145	476	254	222		
REGIONAL - 07	Waldemar de Castro / Olinda	05	0053	0053	188	618	311	307		
REGIONAL - 07		05	0054	0054	94	333	171	162		
REGIONAL - 07		05	0131	0131	214	682	338	344		
REGIONAL - 07		05	0132	0132	228	669	325	344		
REGIONAL - 07		05	0136	0136	212	702	359	343		
REGIONAL - 07		05	0137	0137	298	925	461	464		
					2.743	8.606	4.301	4.305		
Regional	Bairros	Distrito	Setor Censitário		Domicílios	Total	Homens	Mulheres		
REGIONAL - 08	Primavera	05	0049	0049	204	666	341	325		
REGIONAL - 08	Santa Edwiges / Vila Gonçalves	05	0050	0050	200	628	297	331		
REGIONAL - 08		05	0051	0051	404	1.245	645	600		
REGIONAL - 08	Tanquinho	05	0101	0101	188	639	323	316		
REGIONAL - 08		05	0135	0135	199	661	333	328		
					1.195	3.839	1.939	1.900		

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios			População		
Regional	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres

REGIONAL - 09	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Domicílios	Total	Homens	Mulheres		
REGIONAL - 09	Fazendinha	05	0088	243	828	422	406		
REGIONAL - 09	Universitário / Antonio Bigonha	05	0089	79	246	121	125		
REGIONAL - 09	Pires da Luz	05	0090	220	786	379	407		
REGIONAL - 09	Antonina Coelho	05	0092	199	683	342	341		
REGIONAL - 09		05	0093	229	795	397	398		
REGIONAL - 09	Cohab	05	0094	237	772	371	401		
REGIONAL - 09		05	0095	196	584	290	294		
REGIONAL - 09	Cibraci	05	0096	173	545	270	275		
REGIONAL - 09	Chiquito Gazolla	05	0097	258	780	384	396		
REGIONAL - 09		05	0098	324	992	499	493		
REGIONAL - 09		05	0099	273	872	436	436		
REGIONAL - 09	Santa Alice	05	0100	115	377	193	184		
REGIONAL - 09		05	0134	254	743	382	361		
				2.800	9.003	4.486	4.517		

Regional	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Domicílios	Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 10	San Raphael I - II / Seminário	05	0047	291	894	438	456
REGIONAL - 10	Santana	05	0048	190	545	260	285
REGIONAL - 10	Cidade Jardim / Vale do Ipê / Serra Verde	05	0087	314	1.012	508	504
REGIONAL - 10		05	0133	261	846	420	426
REGIONAL - 10		05	0151	281	868	420	448
REGIONAL - 10		05	0152	207	730	377	353
				1.544	4.895	2.423	2.472



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Fundação IBGE - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais

Agência em Ubá - MG

Telefones: (32) 3531-5322 e (32) 3532-1463

Rua Padre Galvão, 112 - Centro - Cep 36500-000 - Ubá - MG

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios			População		
	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Sector Censitário	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 11	Bairros		Distrito	Sector Censitário	Domicílios	Total	Homens	Mulheres		
REGIONAL - 11	São João	05	0037	136	496	259	237			
REGIONAL - 11	Vila Flanel	05	0038	168	549	279	270			
REGIONAL - 11	Laurindo de Castro	05	0039	64	198	98	100			
REGIONAL - 11	Lava Pés	05	0041	248	715	349	366			
REGIONAL - 11		05	0127	201	673	318	355			
REGIONAL - 11		05	0128	101	324	149	175			
				918	2.955	1.452	1.503			

Regional	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Domicílios			População		
				Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 12	Derrinhas	05	0004	111	343	150	193		
REGIONAL - 12	Caxanga / Santo Antonio	05	0029	174	468	205	263		
REGIONAL - 12	Cristo Redentor	05	0030	316	977	466	511		
REGIONAL - 12		05	0032	206	593	285	308		
REGIONAL - 12	José Peluso / Bela Vista	05	0033	133	389	194	195		
REGIONAL - 12	Jardim Alves do Vale / Mangueiras	05	0034	150	509	244	265		
REGIONAL - 12	Talma / Agostinho Amato	05	0035	295	964	473	491		
REGIONAL - 12		05	0036	258	841	397	444		
REGIONAL - 12	Santa Terzinha / Vitória / Noeme Batalha	05	0085	229	695	340	355		
REGIONAL - 12		05	0126	157	531	256	275		
				2.029	6.310	3.010	3.300		

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios	População		
	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Sector Censitário		Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 13	Bairros				185	450	200	250
REGIONAL - 13	Praça Guido	05	0001		0	91	44	47
REGIONAL - 13	Centro	05	0002		217	650	289	361
REGIONAL - 13	Santa Cruz	05	0003		163	485	213	272
REGIONAL - 13	Centro	05	0005		278	797	350	447
REGIONAL - 13	Jardim Glória	05	0008		178	484	212	272
REGIONAL - 13	Colônia do Jardim Glória	05	0009		55	179	85	94
REGIONAL - 13		05	0010		175	539	252	287
REGIONAL - 13		05	0022		216	601	274	327
REGIONAL - 13		05	0025		105	302	137	165
REGIONAL - 13	Copacabana	05	0026		206	592	278	314
REGIONAL - 13	Boa Vista	05	0027		182	603	316	287
REGIONAL - 13		05	0028		162	493	257	236
REGIONAL - 13		05	0031		110	317	142	175
REGIONAL - 13		05	0040		155	382	187	195
REGIONAL - 13		05	0116		147	378	152	226
REGIONAL - 13		05	0117		219	630	272	358
REGIONAL - 13		05	0118		129	429	220	209
REGIONAL - 13		05	0119		374	1.191	583	608
REGIONAL - 13		05	0120		237	675	336	339
REGIONAL - 13		05	0123		186	497	224	273
REGIONAL - 13		05	0124		144	424	212	212
REGIONAL - 13		05	0125		159	442	208	234
REGIONAL - 13		05	0129		152	408	188	220
REGIONAL - 13		05	0130		4.134	12.039	5.631	6.408



BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá		Referência		Domicílios	População		
	Bairros		Distrito	Sector Censitário		Total	Homens	Mulheres
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Aeroporto / Emboque	05	0103	267	910	464	446
REGIONAL - 14			05	0105	20	65	36	29
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Córrego Fundo / Córrego Santa Anstácia	05	0106	57	202	104	98
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Ubá Pequeno	05	0107	177	560	299	261
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Peixoto Filho	05	0108	153	479	262	217
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Córrego Alegre	05	0109	186	620	340	280
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Ligação / Parada Moreira	05	0110	59	203	110	93
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	São Domingos / Quebra Coco	05	0111	88	294	160	134
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Boa Vista	05	0112	34	133	68	65
REGIONAL - 14	Comunidade Rurais	Colônia Padre Damião	05	0113	161	511	240	271
REGIONAL - 14			05	0114	241	700	361	339
REGIONAL - 14			05	0115	117	351	168	183
REGIONAL - 14			05	0155	15	58	30	28
REGIONAL - 14			05	0156	133	465	245	220
REGIONAL - 14			05	0157	81	252	141	111
REGIONAL - 14			05	0158	16	54	21	33
REGIONAL - 14			05	0159	52	189	94	95
REGIONAL - 14			05	0160	109	417	222	195
					1.966	6.463	3.365	3.098





Fundação IBGE - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais

Rua Padre Galhac, 112 - Centro - Cep 36500-000 - Ubá - MG

Telefones: (32) 3531 - 5322 e (32) 3532 - 1463

Agência em Ubá - MG

BRASIL - Minas Gerais - Ubá

Regional	Base de dados - Prefeitura Municipal de Ubá			Referência	
	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	População Homens Mulheres

Regional				Domicílios		
REGIONAL - 15	UBARI	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	Homens Mulheres
REGIONAL - 15	UBARI	Urbano	15	0001	136	397 208 189
REGIONAL - 15	UBARI	Rural	15	0002	60	202 106 96
REGIONAL - 15	UBARI	Rural	15	0003	129	415 231 184
REGIONAL - 15	UBARI		15	0005	1	1 1 0
					326	1.015 546 469

Regional				Domicílios		
REGIONAL - 16	MIRAGAI	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	Homens Mulheres
REGIONAL - 16	MIRAGAI	Urbano	12	0001	129	467 249 218
REGIONAL - 16	MIRAGAI	Rural	12	0002	120	398 207 191
REGIONAL - 16	MIRAGAI	Rural	12	0003	250	885 458 427
REGIONAL - 16	MIRAGAI		12	0004	65	207 110 97
REGIONAL - 16	MIRAGAI		12	0005	2	7 5 2
					566	1.964 1.029 935

Regional				Domicílios		
REGIONAL - 17	DIAMANTE	Bairros	Distrito	Sector Censitário	Total	Homens Mulheres
REGIONAL - 17	DIAMANTE	Urbano	10	0001	389	1.237 650 587
REGIONAL - 17	DIAMANTE	Rural	10	0002	109	377 205 172
REGIONAL - 17	DIAMANTE		10	0003	116	361 182 179
					614	1.975 1.037 938
					32.159	101.519 50.258 51.261

Em Leitos:

→ O Município NÃO É DIVIDIDO POR Bairros, por isso DE SEI OGÂNICA MUNICIPAL DESAPARECE.

→ A Regionalização IBGE - Minas Gerais foi realizada por sistema p/ SIA/SIDE/IBGE.

Fonte: Censo 2020

BAIRROS UBÁ - MINAS GERAIS

Colunas 1	Colunas 2	Colunas 3	Colunas 4
1. CENTRO	21. DOS VAZ	41. CRISTO REDENTOR	61. SAN RAFAEL
2. MEU SONHO	22. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	42. SANTA EFIGÊNIA	62. VALE DO IPÊ
3. PONTE PRETA	23. AUGUSTA S. FREITAS	43. PELUSO	63. CIDADE JARDIM
4. INDUSTRIAL	24. VILA NAZARÉ	44. BELA VISTA	64. CHIQUITO GAZOLLA
5. PAULINO FERNANDES	25. MATEUS SCHEITNO	45. SANTA CRUZ	65. SANTA ALICE
6. AGROCIERES	26. VILA CASAL	46. MAIOR FUSARO	66. CIBRACI
7. DA LUZ	27. VILA NOVA	47. MIGUELITO	67. UNIVERSITÁRIO
8. JARDIM INÊS GROPRO	28. VILA MOREIRA	48. ELDORADO	68. ANTÔNIO COELHO
9. BOM PASTRO	29. VILA REGINA	49. SÃO DOMINGOS	69. ANTÔNIO BIGONHA
10. COPACABANA	30. JOÃO EVANGELISTA	50. LOURICAL	70. ROSA DE TOLEDO
11. TRIÂNGULO	31. SÃO JOSÉ	51. OLINDA	71. DEPUTADO JOSÉ PIRES DA LUZ
12. SANTA BERNADETE	32. SANTO ANTÔNIO	52. SHANGRILÁ	72. SANTA ROSA
13. BOA VISTA	33. WALTENCIR BENEVENUTO	53. JARDIM PRIMAVERA	73. FAZENDINHA
14. RECANTO DAS PALMEIRAS	34. CAXANGÁ	54. SANTA EDWIGES	
15. PALMEIRAS	35. SANTA TEREZINHA	55. JARDIM ESPERANÇA	
16. FRANCISCO TEIXEIRA	36. VITÓRIA	56. TANQUINHO	
17. SCHIAVON	37. JARDIM ALVES DO VALE	57. SANTA LUZIA	
18. CRUZEIRO	38. NOEMI BATALHA	58. GALDINO ALVIM	
19. SÃO JUDAS TADEU	39. TALMA	59. LARINDO DE CASTRO	
20. ALTAIR ROCHA	40. AGOSTINHO AMANTO	60. SANTANA	

ANEXO III

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ/MG - FEMAC
Fundada em 02 de agosto de 1993. Lei de Utilidade Pública Nº 2909 de 19/07/99.
Filiada a FAMEMG e CONAM. CNPJ: 73.627.903/0001-70.

ENDEREÇOS DAS ASSOCIAÇÕES ATIVAS FILIADAS A FEMAC / NOV/2015

01- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PALMEIRAS

PRESIDENTE: JOSE GERALDO FARIA
RUA: FRANCISCO TEIXEIRA DE ABREU 1068
TEL. 3532 3286 / 9966-7429
E-mail: jgefaria@yahoo.com.br

02-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SCHIAVON

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ LEITE
RUA: JOSÉ DORIGUETTO, 130
TEL. 9964-6328 / 8831-9740
E-mail: alleite.andrezao@gmail.com

03-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA CASAL

PRESIDENTE: JOSÉ SÉRGIO DA SILVA
RUA: MARIO FELIPE DOS SANTOS, Nº. 276.
SOBRADINHO
TEL. 3532-5850
E-mail:

04-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA

PRESIDENTE: SEBASTIANA FONTOURA (TANINHA)
RUA: ANTENOR MACHADO, Nº 468
TEL. 3531-5192 / 8811-8347
E-mail:

05- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS MEU SONHO, PT PRETA, MANG. RURAL

PRESIDENTE: JOSÉ MAURÍCIO COSTA
RUA: ANA SOL, Nº 39.
TEL. 3532-9293 - 9969 - 4996
E-mail:

06-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPO DE AVIAÇÃO

PRESIDENTE: NELSON REIS VIEIRA
RUA: SEBASTIÃO LUIS BARBOSA, 33.
TEL: 3531-2821 / 9976-2134
E-mail: agricultor.acar@gmail.com

07-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PAULINO FERNANDES

PRESIDENTE: ODILON REIS
RUA: ELIAS ANTÔNIO LAUD, 770
TEL: 3531-6513 / 9917-6513
E-mail: odilonvendas@yahoo.com.br

08- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AGROCERES

PRESIDENTE: SEBASTIÃO JOSÉ COUTINHO
RUA: JOÃO PERON / VILA JOSE LOPES Nº. 60, FUNDOS.
TEL. Casa 3532-8854 / trab. 3532-3524
E-mail:

09- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS GOMES

RUA: NILTON CHINELO, Nº122.

TEL. 3532-3404 / 9936-5556

E-mail:

10- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO XANGRILA

PRESIDENTE: MARLON REIS LAMARCA

RUA: JOSÉ AZEVEDO 46

TEL. 3531-5013 / 8888-5013

E-mail: cs.conta@hotmail.com

11- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS GOMES

RUA: NILTON CHINELO, Nº122.

TEL. 3532-3404 / 9936-5556

E-mail:

12- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

PRESIDENTE: MARTA MARA PEREIRA PINTO

RUA: FARMACEUTICO JOSE RODRIGUES DE ANDRADE, 96.

TEL. 9993-8838

E-mail:

13- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDEMAR DE CASTRO

PRESIDENTE: BRUNO LUIZ BIANCHINI

RUA: JOAQUIM BOAVENTURA DA SILVEIRA, 135.

TEL:

E-mail:

14- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRIMAVERA

PRESIDENTE: MARIA DAS NEVES FERREIRA DA COSTA

RUA: ROBERTA DE OLIVEIRA, Nº100.

TEL. 99810-2746

E-mail: delzirasaiojose@yahoo.com.br

15- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA EDWIRGES

PRESIDENTE: JOSÉ MARQUES NETO

RUA: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 340 A

TEL. 9900-8809

E-mail: maxmarques1001@gmail.com

amabaseuba@gmail.com

16- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ESPERANÇA

PRESIDENTE: JOAO BATISTA GUALBERTO

RUA: DAS FLORES, 26.

TEL. 9972-1770

E-mail:

17- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CORREGO SANTO ANATACIO

PRESIDENTE: MARIA MADALENA PADOVANE PADILHA

RUA: DÉLIO COUTO MALTA, Nº 220.

TEL. 3532-6517

E-mail:

Edw

18-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UBA PEQUENO

PRESIDENTE: GILMAR MOREIRA DA SILVA

RUA: RUA CEL. OTAVIANO DA ROCHA, 432

TEL. 99973-4479 / 99983-0370

E-mail:

19-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTANA E DICO TEIXEIRA

PRESIDENTE: ANTÔNIO CELSO DE FREITAS

AVENIDA PADRE ARNALDO JANSEM

TEL: 3532-1205 / 8852-5774 / 8444-3027

E-mail: soutache@soutache.com.br

20 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CHIQUITO GAZOLLA

PRESIDENTE: JESUS DE PAULA LIMA

RUA: ALAGOAS, N 37

TEL. 3531- 5812

E-mail:

21-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OZEAS MARANHÃO

PRESIDENTE: RONILDO DA SILVA SILVEIRA

RUA: OZEAS MARANHÃO, 523.

TEL: 3531-8058 / 8808-5090

E-mail:

22-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIBRACI

PRESIDENTE: MIGUEL ANGÉLO DE BRITO

RUA: CICERO SILVEIRA, 186.

TEL. 99952-6947

E-mail:

23-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ANTONINA COELHO (COHAB)

PRESIDENTE: MARIA APARECIDA FREITAS AMORIM

RUA: Profº ARTHUR NAPOLEÃO PEREIRA, 99

TEL. 3531-3876 / 9985-3377

E-mail:

24-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOSÉ PIRES DA LUZ

PRESIDENTE: JOSE LUCAS DE MOREIRA

RUA: MÁRIO EXPOSITO, Nº. 238.

TEL. 3532-7162

E-mail:

25-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE MIRAGAIA

PRESIDENTE: ELIAS JOSE LEONCIO

RUA: AVENIDA CORONEL JOÃO FERR. ANDRADE S/N

TEL. 3533- 7134

E-mail:

26-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE UBARI

PRESIDENTE: CLAUDINEI ANTONIO FIRMINO

PRAÇA SÃO FRANCISCO, 20, CENTRO.

TEL. 3533-9135 / 99987-5161 / 8454-5656

E-mail:

Handwritten signature

27-SOCIEDADE AMIGOS DE UBARI

PRESIDENTE: MAURI FRANCISCO PIRES
RUA SANTO ANTÔNIO, 05, CENTRO.
TEL. 3533-9194
E-mail: maurillli1@yahoo.com.br

28-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA BARRINHA

PRESIDENTE: ARIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO
RUA: ESTRADA DA BARRINHA SÍTIO ESPIRITO SANTO, CAHOEIRA
TEL. 8862-4431 OU 9971-8490
E-mail: Ariane-carlos@htomail.com

29-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO DE SOUZA
RUA: ANTÔNIO ALFENAS DE ANDRADE, 84
TEL. 8800-9272
E-mail: paulinhopoeta1@hotmail.com

30-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ

PRESIDENTE: JOSÉ XAVIER B. TEIXEIRA
RUA: SANTA CRUZ, Nº. 49 APT. 201. CENTRO
TEL. 3532-5138 / 8837-3086
E-mail:

31-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PELUSO

PRESIDENTE: EDMAR PELUSO
RUA: PROJETADA Nº. 100
TEL. 3532-6792 / 9941-6777 / 99817-6777
E-mail:

32-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRISTO REDENTOR

PRESIDENTE: SANDRA LUCIA RIBEIRO
RUA: COMENDADOR ANTÔNIO GOMES, Nº. 44. CAXANGA
TEL. 3532-9524 / 8822-5369
E-mail: sara029@bol.com.br

33- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOA VISTA

PRESIDENTE: ESMAEL ALVES DE SOUZA
RUA: JUCELINO DE OLIVEIRA, S/N.
TEL. 9918-4975 / 9905-78-96 (EDINILTON)5
E-mail:

34-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE DIAMANTE

PRESIDENTE: JESUS DO NASCIMENTO
RUA: OTAVIANO DA ROCHA 285
TEL. 9992-8645
E-mail:

35 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OLINDA

PRESIDENTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA
RUA: IPANEMA N.300
TEL. 9981-2662 OU 3531-9216
E-mail:

36 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FRANCISCO ANDRÉ ARAÚJO (B. LINHA)

PRESIDENTE: CIRENE CORREIA MONTEIRO DE BARROS

RUA: FRANCISCO ANDRÉ ARAÚJO, 241

TEL: 9973-9473

E-mail:

1992, 19 de novembro de 2012.

Caros membros honrados, gostaria de lhes pedir desculpas, mas devido ao trabalho em andamento no âmbito político do Estado de Minas Gerais, PROCUREI não trazer informações mais detalhadas para o cumprimento do trabalho de consultoria na cidade, como parte das exigências da instituição de Ensino Superior. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso é "Participação Juvenil e o Direito do Trabalho".

PRINCIPAIS DIFICULDADES

- 1) Qual o papel da associação dos moradores na comunidade?
- 2) Quais são as prioridades atuais práticas da comunidade?
- 3) No âmbito do "6º Fórum Municipal de Políticas Sociais" tem sido possível conseguir de maneira mais adequada as necessidades da população local, buscando sempre os melhores pontos, nos eixos habitacionais, transporte, saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico, entre outros, comunitários.
- 4) As organizações públicas do município de Ubá/MG, atualmente, e quais são os principais problemas?
- 5) As reivindicações da associação têm sido atendidas pelo Estado?
- 6) O Sr. conviveu até com a situação do Estado na realização dos investimentos necessários fundamentalmente, para a Associação de Moradores para obter este atendimento mínimo?
- 7) Há um processo de criação de novos projetos de desenvolvimento (participação) do cidadão (cidadã) entre os moradores, buscando melhorar a qualidade de vida?

Atenciosamente,
José Geraldo Faria, atual presidente da Associação de Moradores do Bairro Palmeiras e Presidente da FEMAC - Federação das Associações de Moradores dos Bairros e Distritos de Ubá/MG.

José Geraldo Faria
Faria



ANEXO IV

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Ubá, 19 de Novembro de 2015.

Carlos Henrique Branjão Zonta, graduando em Direito pela Fupac/Ubá, estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, SOLICITA ao Senhor informações abaixo descritas para o complemento do trabalho de conclusão de curso, como parte das exigências da Instituição de Ensino Superior. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso é "Pluralismo Jurídico e o Direito da Favela".

PERGUNTAS DIRECIONADAS:

- 1) Qual o papel da associação de moradores na comunidade?
- 2) Quais são os principais e atuais projetos da associação?
- 3) No dia-a-dia a referida associação tem lutado pela conquista de melhoria na qualidade de vida da população local, buscando avanços dos direitos sociais, tais como habitação, transporte, saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico, entre outros? Comente.
- 4) As autoridades públicas do Município de Ubá/MG, conhecem e apoiam o movimento popular? Comente
- 5) As reivindicações da associação têm sido atendidas pelo Estado?
- 6) O Sr. concorda que com a ausência do Estado na efetivação das necessidades humanas fundamentais, surge a Associação de Moradores para suprir esta omissão Estatal?
- 7) Existe um processo de acesso à justiça através de Conciliação (Mediação) de conflito (litígios) entre os moradores, realizados por esta organização?

Ao Sr. José Geraldo Faria, atual Presidente da Associação de Moradores do Bairro Palmeiras e Presidente da FEMAC – Federação das Associações de Moradores dos Bairros e Distritos de Ubá/MG.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

A Associação de Moradores do Bairro Palmeiras foi fundada em 23 de novembro de 1989, as reuniões ocorrem pelo menos uma vez por mês, desde então, ocasião em que são discutidas questões da comunidade em uma busca pela melhoria local.

Antigamente, o movimento comunitário era mais ativo, pois o Bairro precisava de uma atenção maior, havia vários problemas, principalmente, Urbanização.

Com a solução destes problemas o movimento foi perdendo força, tal fato fica em evidência diante da ausência de uma sede própria, que apresentaria uma visibilidade maior para a associação.

Atualmente, a Associação conta com dois projetos, o primeiro é a de desenvolvimento de uma sede própria, o terreno foi cedido pelo Município. Desta forma estamos contando com doações e trabalho voluntário dos moradores para a compra de materiais e mão-de-obra para a construção.

Tem sido feito, inclusive, eventos beneficentes como almoços, bailes, rifas, com o objeto de conseguir dinheiro para a obra.

O outro projeto acontece no Campo Bonsucesso, onde são realizadas atividades físicas coordenadas para toda faixa etária, ocorrendo pelo menos duas vezes na semana.

O Bairro Palmeiras é bem antigo e diferente do que ocorre em outros bairros, aqui, a maioria dos moradores é fixa, ou seja, constituíram suas famílias e residência, quando chegaram e permaneceram até hoje. E por este motivo, quando eles passam por alguns problemas, eles nos procuram diretamente, pois, nos conhecem.

A Associação tenta, a partir de reivindicações, resolver os problemas da comunidade, após terem sido frustrada a tentativa de resolução pelos meios administrativos.

As autoridades públicas conhecem o movimento e nos apóiam, pois sabem que isso facilita o trabalho deles na comunidade, quando estamos os assessorando. Contudo o movimento comunitário varia a depender da administração municipal da cidade. Atualmente, estamos com uma boa relação com o Prefeito, que tem feito diversas reuniões, tanto via FEMAC, quanto via própria Associação.

Ressalta-se que o Bairro Palmeiras começa desde as "Três Porteiras" e vai até a Saída para Rodeiro/MG, logo as reivindicações se concentram tudo nesta Associação. Apesar de ter existido três outras associações neste Bairro, elas não estão funcionando mais, pois, percebe-se que faltam lideranças, o movimento comunitário está se transformando gradativamente em um movimento político.

Eu gostaria que cada rua, desde o núcleo central do Palmeiras até a parte alta do Bairro, constasse com uma liderança local, que pudesse sanear as informações e trazer para sede as reivindicações mais urgentes.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Como em todo Bairro, existem algumas famílias, em situação de miséria, nestas condições, geralmente encaminhamos para a Igreja, que realiza um atendimento especial.

Outro problema que o Bairro enfrenta é o aumento do Tráfico de Drogas, inclusive, nestes anos faleceram 7 jovens por briga de gangues.

É importante mencionar que estamos negociando com a Administração Pública a questão referente ao Orçamento Participativo. E, que as principais reivindicações estão direcionadas a questão do transporte da Viação Ubá e da falta de água na parte alta do Bairro.

Em uma ocasião, a partir do Auxílio da Associação, buscamos junto do poder Judiciário, tentar resolver a questão de um loteamento irregular, no qual os moradores não estavam conseguindo obter o devido registro.

Em relação à FEMAC, ela foi fundada em 2 de agosto de 1993 e tomou-se a voz das Associações de Moradores, que se reúnem e discutem temas pertinentes.

Antes o Prefeito convidava apenas algumas associações mais conhecidas, agora a Autoridade comunica a FEMAC, que coordena o encontro com as demais.

O Município forneceu a quantia de R\$ 900.000,00 para pavimentação de Rua e deixou a encargo da FEMAC, através de Reuniões com as Associações, determinar um plano para a utilização deste dinheiro, ou seja, através de conversas, conseguimos determinar áreas que precisavam deste serviço com maior urgência.

Através deste movimento comunitário, tentamos resolver aos poucos os problemas que a Comunidade enfrenta.

JOSÉ GERALDO FARIA

ANEXO V



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Ubá, 13 de Novembro de 2015.

Carlos Henrique Branjão Zonta, graduando em Direito pela Fupac/Ubá, estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, SOLICITA ao Senhor informações abaixo descritas para o complemento do trabalho de conclusão de curso, como parte das exigências da Instituição de Ensino Superior. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso é "Pluralismo Jurídico e o Direito da Favela".

PERGUNTAS DIRECIONADAS:

- 1) Qual o papel da associação de moradores na comunidade?
- 2) Quais são os principais e atuais projetos da associação?
- 3) No dia-a-dia a referida associação tem lutado pela conquista de melhoria na qualidade de vida da população local, buscando avanços dos direitos sociais, tais como habitação, transporte, saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico, entre outros? Comente.
- 4) As autoridades públicas do Município de Ubá/MG, conhecem e apoiam o movimento popular? Comente
- 5) As reivindicações da associação têm sido atendidas pelo Estado?
- 6) O Sr. concorda que com a ausência do Estado na efetivação das necessidades humanas fundamentais, surge
- 7) Existe um processo de acesso à justiça através de Conciliação (Mediação) de conflito (litígios) entre os moradores, realizados por esta organização?

Ao Sr. André Luiz Leite, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Schlavon.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

A Associação de Moradores foi fundada em 2001, juntou-se um grupo de pessoas na Escola da Vila Casal, dentre elas Márcia Davi, já falecida, Janderson Perpétuo e o atual Secretário de Saúde Cláudio Ponciano.

Nesta primeira reunião, também estavam presentes outros moradores, representando a comunidade, que aceitaram bem a ideia da formação de uma associação de moradores, pois está refletiria a voz da comunidade na cobrança da administração da cidade por direitos básicos.

Essas cobranças se dariam de forma mais fácil, pois a associação saberia conduzir e organizá-las, ou seja, elas seriam feitas e bem feitas.

Atualmente as reuniões discutem assuntos de interesse da comunidade, por exemplo, o abastecimento de água, sendo estes primordiais e selecionados pelos associados, que através de ofícios, encaminharão as cobranças e necessidade para o poder executivo e legislativo municipal.

Ressalta-se que alguns dos pedidos dos moradores são realizados diretamente aos setores competentes, como exemplo, a Secretária de Obras, a Secretária de Saúde, o Ministério Público, através de ofícios devidamente protocolados, com prazo para respostas.

Em relação as reivindicações, têm-se conseguido muito pouco, pois, elas encontram barreiras no próprio poder público. Tendo em vista que a associação cobra direitos básicas, sendo certo que a própria prefeitura tem conhecimento de suas obrigações, no entanto se omite. Como exemplo, problema de pavimentação, tampa de bueiro, buracos, recapeamento das ruas, poda de árvore, limpeza, lixos

André P.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

espalhados e, atualmente a questão de transporte, pois a Viação Ubá não atende algumas ruas do Bairro.

Normalmente, na reunião estão presentes apenas os moradores mais engajados nas lutas sociais e na busca de uma *melhoria significativa das condições de vida no Bairro Schiavon*, contudo, quando um morador, mesmo que não frequente as reuniões da associação, necessita de uma ajuda ou intervenção, ele acaba nos procurando.

Um exemplo desta necessidade de intervenção da associação, tem-se demonstrado a partir da inefetividade do PSF (Programa de Saúde da Família), que acontece no Posto de Saúde do Bairro, pois, muitas das vezes faltam médicos e não há substituição dos mesmos, com isso uma receita de medicamento controlado pode demorar mais de 15 dias.

Recentemente, nós temos utilizado a Ouvidoria do Município, que atende a todos os bairros, através de reclamações, eu, *inclusive, tenho encontrado com o ouvidor mensalmente para saber da situação do PSF do Bairro.*

Assim, como a enfermeira chefe do programa. Às vezes, eu a paro na rua e pergunto da situação dos moradores e da questão *de falta de médicos, sendo certo que segundo o Secretário de Saúde do Município, em conversa informal, informou-me que o Município carece de médicos para o atendimento do SUS, principalmente, para encaixá-los no PSF.*

Neste sentido, apesar de estar previsto na Constituição diversos direitos essenciais da população como saúde, educação e habitação, eles não estão sendo efetivados, um reflexo disso é o que

André P.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

acontece no Bairro em relação ao próprio PSF, acredito que falta de fiscalização e de administração por parte do Município.

Atualmente não existem projetos específicos em andamento na comunidade, em razão da associação do bairro *schlavyon* e do próprio movimento comunitário ter perdido forças com a atual administração da cidade, há alguns anos atrás o movimento comunitário era muito forte, tinha maior visibilidade do poder executivo, inclusive, algumas associações ganharam terrenos para a construção de uma sede própria e uma quadra esportiva para a comunidade, como a Bairro Peluso e Pires da Luz. No entanto, estamos planejando um trabalho de educação ambiental para a Comunidade.

Em relação à ausência da sede, isso acaba dificultando a própria visibilidade da associação perante os moradores locais, se nós tivéssemos um terreno, conseguiríamos material e mão-de-obra para estar construindo uma sede e a quadra para a população, com isso, faríamos eventos com mais frequência.

Estamos sempre almejando ajudar a comunidade, mas na maioria das vezes encontramos empecilhos do poder público, essa ajuda se dá através de auxílio financeiro dos empresários, principalmente, os que moram no bairro, que também possuem o dever de se empenharem com o movimento.

Enfim, a associação se mobiliza para ajudar algumas famílias em estado de necessidade básica, quando é de extrema urgência, nós nos mobilizamos de forma imediata e tentamos ajudar, ora com os nossos próprios recursos, ora encaminhando para outras instituições como os Vicentinos, em se tratando principalmente da

André



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

necessidade de alimentos e de medicamentos, apesar de não ser este o objeto primordial da associação.

Uma informação importante é acerca da FEMAC, ela possui cadeira nos conselhos de assistência social do município, e partir de uma reunião entre as associações, são indicados alguns nomes para comporem esses conselhos, que facilita a circulação de informações entre os órgãos.

Em relação ao acesso a justiça e a solução de conflitos entre os moradores, a associação já resolveu desses, num processo de mediação entre eles, como exemplo, é o que aconteceu há um tempo atrás, existem alguns vizinhos na parte alta do bairro que utilizam um terreno da prefeitura como extensão do quintal de suas residências. Quando o município, através de seus fiscais, interviu, os moradores que utilizavam o terreno me procuraram, ocasião em que eu ouvi o lado dos vizinhos e busquei a informação correta com os funcionários da prefeitura, chegando a um acordo entre eles.

Basta os caminhos do diálogo, do bate-papo, que conseguiremos resolver o conflito, pois as informações erradas, costumam ocasioná-lo. Contudo, quando a situação é grave, o melhor caminho é a polícia.

Portanto, a função da Associação de Moradores do Bairro Schiavon se torna essencial para os moradores locais do ponto de vista social, pois é uma forma de se buscar a conquista de novos direitos.


André Luiz Leite

ANEXO VI



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Ubá, 12 de Novembro de 2015.

Carlos Henrique Branção Zonta, graduando em Direito pela Fupac/Ubá, estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, SOLICITA ao Senhor informações abaixo descritas para o complemento do trabalho de conclusão de curso, como parte das exigências da Instituição de Ensino Superior. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso é "Pluralismo Jurídico e o Direito da Favela".

PERGUNTAS DIRECIONADAS:

- 1) Qual o papel da associação de moradores na comunidade?
- 2) Quais são os principais e atuais projetos da associação?
- 3) No dia-a-dia a referida associação tem lutado pela conquista de melhoria na qualidade de vida da população local, buscando avanços dos direitos sociais, tais como habitação, transporte, saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico, entre outros? Comente.
- 4) As autoridades públicas do Município de Ubá/MG, conhecem e apolam o movimento popular? Comente
- 5) As reivindicações da associação têm sido atendidas pelo Estado?
- 6) O Sr. concorda que com a ausência do Estado na efetivação das necessidades humanas fundamentais, surge
- 7) Existe um processo de acesso à justiça através de Conciliação (Mediação) de conflito (litígios) entre os moradores, realizados por esta organização?

Aos Srs. João Batista Albino de Oliveira, José Felício de Oliveira e Sra. Maria Célia de Oliveira, integrantes da Associação de Moradores dos Bairros Ponte Preta, Olaria, Meu Sonho, Mangueira Rural e Adjacências e da Associação Cultural contra a Discriminação Racial.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Era preciso resolver a questão do calçamento da rua de baixo, a partir disso, nós nos reunimos pela primeira vez em uma festa junina e resolvemos criar a Associação, em 1983.

Sabemos que os moradores da comunidade não conhecem seus direitos, cabe a associação, principalmente, através de seus representantes, explicá-los, direcionando os moradores para o caminho correto, por exemplo, muitos não conhecem o bolsa família, os benefícios da previdência social.

Atualmente, realizamos uma reunião na primeira terça-feira do mês, com o objetivo de compartilhar informações e tentar solucionar o problema do Bairro, que carece de direitos fundamentais, como fornecimento de água, moradia de qualidade, saneamento básico e segurança.

Ressalta-se que um grave problema que o Bairro Meu Sonho enfrenta é o aumento da criminalidade, ocasionado pelo Tráfico de Drogas, portanto, muito dos nossos jovens estão perdidos nesta ocupação indigna, fazendo-se necessária a intervenção do poder público no que tange a Segurança Pública.

Na próxima terça-feira, estarão reunindo no Conselho Municipal de Assistência Social para a realização de um convênio privado, para o fornecimento de alimentos, tanto de merenda, para as crianças, quanto de frutas e verduras, ou seja, uma verdadeira cesta básica e como os moradores não conseguem carregar uma cesta de aproximadamente 30Kg, a associação realizará este auxílio.

Não só nestes Bairros a Associação se faz presente, mas em outros, prestamos auxílio, por exemplo, uma família moradora da área do "Quebra Coco", precisava de um atendimento médico, nos conseguimos uma ambulância e a levamos ao médico.

Os integrantes reconhecem que muitos dos direitos previstos não são garantidos à população e, por este motivo, cabe a nós estarmos reivindicando-os.

O poder público se mostra à favor da existência de uma associação na comunidade, pois está facilita o dialogo entre os órgãos, deixando o lado exaltado dos moradores, que necessitam de algum serviço, pela racionalidade do pedido realizado pelos integrantes. E, é através do orçamento participativo, que levamos as propostas até o prefeito.

(B)

JJ

CO



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Atualmente, existe a FEMAC no Município, ela tem tomado a frente na organização de manifestos e na busca da concretização dessas necessidades básicas pelos Bairros representados.

Existe aqui na Sede, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 141, Bairro Meu Sonho, a Associação Cultural contra a Discriminação Racial, fundada há 10 anos.

Apesar desta associação não ser considerada de Bairro, diante da sua abrangência, ela promove o desenvolvimento social local, pois, são marcados diversos encontros regionais, que tem como objetivo primordial o debate sobre inclusões sociais, assistência social, mulher negra, a escravidão, oportunidade em geral, preconceito social e racial.

Nesta associação específica, existem dois projetos importantíssimos para a comunidade, a turma de flautistas, que apresentaram, inclusive, na sua Faculdade este semestre. E a turma de arte, ambos funcionando na própria sede da Associação.

Esses projetos se direcionam para as crianças e adolescentes e visam, principalmente, o desenvolvimento de um modo de pensar alternativo aos problemas existentes no Mundo, um sentimento de acolhimento e preocupação, bem como uma forma humanitária de afastá-los da convivência com as drogas.

João Batista Albino de Oliveira
JOÃO BATISTA ALBINO DE OLIVEIRA

José Felício de Oliveira
JOSÉ FELÍCIO DE OLIVEIRA

Maria Célia de Oliveira
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

15/11/2015

ANEXO VII



**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015**

Ubá, 16 de Novembro de 2015.

Carlos Henrique Branjão Zonta, graduando em Direito pela Fupac/Ubá, estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, SOLICITA ao Senhor Informações abaixo descritas para o complemento do trabalho de conclusão de curso, como parte das exigências da Instituição de Ensino Superior. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso é "Pluralismo Jurídico e o Direito da Favela".

PERGUNTAS DIRECIONADAS:

- 1) Qual o papel da associação de moradores na comunidade?
- 2) Quais são os principais e atuais projetos da associação?
- 3) No dia-a-dia a referida associação tem lutado pela conquista de melhoria na qualidade de vida da população local, buscando avanços dos direitos sociais, tais como habitação, transporte, saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico, entre outros? Comente.
- 4) As autoridades públicas do Município de Ubá/MG, conhecem e apoiam o movimento popular? Comente
- 5) As reivindicações da associação têm sido atendidas pelo Estado?
- 6) O Sr. concorda que com a ausência do Estado na efetivação das necessidades humanas fundamentais, surge a Associação de Moradores para suprir esta omissão Estatal?
- 7) Existe um processo de acesso à Justiça através de Conciliação (Mediação) de conflito (litígios) entre os moradores, realizados por esta organização?

Ao Sr. Júlio César da Silva, antigo Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos e atual coordenador do ASA – "Amigos Sempre Amigos".



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

O atual presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos é o Sr. Luis Carlos Gomes.

Havia um grupo de pessoas, que realizavam diversos trabalhos e projetos no Bairro São Domingos, quando nós passamos a *integrar a associação, levamos este trabalho conosco, por exemplo,* havia o Grupo de Apoio ao Menor; alfabetização de adultos; aulas de Dança para crianças e adultos; oficina de teatro; reforço escolar para adolescentes; auxílio jurídico e psicológico de acadêmicos da sua Faculdade; Oficina de Corte de Cabelo; Oficina de Alongamento Feminino; Oficina de Teatro; Aulas de Judô; Biblioteca; Oficina de Percussão; Oficina de Costura Industrial, dentre outras.

A maioria destes projetos não contava com financiamento público, portanto, não havia investimento, nós realizávamos estes projetos com próprio recurso e através de parcerias e voluntariado, sendo gratuitos para os moradores locais.

Estes projetos acabaram por vários fatores, podendo citar a falta de recursos financeiros e a troca constante da direção da associação. Na ocasião em que eu e outros integrantes mais engajados saímos da coordenação, nós criamos o ASA (Amigos Sempre Amigos) e devido a inatividade dos permanentes, os projetos foram se extinguindo.

Através de fotos, lembro-me que conseguimos várias caixas de engraxate para os jovens da comunidade poderem trabalhar, neste projeto contamos com o apoio do Rotary Clube.

Com a chegada do CRAS no Bairro, alguns trabalhos sociais têm sido realizados com crianças e adolescentes.

Ressalto que as histórias da Associação e do Bairro São Domingos foram relatadas no Livro de Autoria do Morador Sr. Wanor, atualmente, o próprio grupo ASA se mistura com a figura da Associação, cabendo a esta última reivindicar junto ao Poder Público e outros Órgãos competentes, os direitos que são devidos aos Moradores.

Em momento anterior, Ronaldo e Cristina, moradores e participantes da associação, eram engajados na vida da comunidade e articulavam diversas interações para os dependentes químicos locais, filhos de moradores do bairro.

Uma dessas interações rendeu grande fruto, Gilberto Rodrigues Barbosa, atual terapeuta das reuniões do Grupo ASA, realizando brilhante trabalho junto a outros dependentes químicos, ex-



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

dependentes em recuperação e outros problemas familiares e sociais, neste contexto, pois, ele reconhece a forma de tratar a dor do dependente e a dor da família, sendo certo que a Associação conseguiu absorver os dois lados do problema, trabalhando com a dor do usuário e de seus familiares.

E, é esta parte da associação que encontra-se viva dentro da Comunidade e realiza um papel social único no modo de ver a possibilidade de recuperação de diversos indivíduos que já chegaram ao fundo do poço.

Percebe-se que a família ubaense encontra-se desestruturada, isso afeta diretamente a vida da comunidade, por isso realizamos este trabalho – com a participação de Terapeuta, Psicóloga Mediador e outros moradores -, como forma de ter acesso ao problema e através do diálogo, tentar resolvê-lo. Hoje o grupo é uma via de acesso para as famílias se ajudarem, sem buscar a intervenção do poder público e das vias judiciais.

Como Gilberto disse: "Na época meu pai conseguiu a Cristina, hoje o grupo é formado de Cristinas, de Ronaldos, de Júlios, de Pablos".

Notadamente, um grande problema que o Bairro vem enfrentando é o Tráfico de Drogas e as sequelas causadas nos dependentes químicos locais. Isso gera um crescimento no interesses dos moradores, quanto essa prioridade emergencial. No entanto o Poder Público se ausenta no seu dever de fornecimento de tratamento aos dependentes, gerando uma carência na saúde.

Em razão disso, nós buscamos e conseguimos as internações para os necessitados, com a ajuda de algumas comunidades terapêuticas, como exemplo, "Rainha da Paz" - Astolfo Dutra, "Renascer" - Cataguases, com o Flávio na entrada do Tanquinho.

E como se não bastasse, realizamos acompanhamento dentro da clínica e no pós tratamento através de nossos encontros semanais.

Segundo, conversa informal com o Secretário de Saúde, o Tratamento que acontece aos dependentes químicos no Município, ocorre apenas Policlínica, sem a internação, gerando uma falta de informação ampla por parte do poder executivo municipal no combate a droga.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

Portanto, criamos um trabalho com a cara da comunidade, conseguindo as interações com os nossos próprios meios de recurso.

Quantas foram as vezes, em que o grupo pegou o telefone e entrou em contato com outros amigos, a fim de conseguir o tratamento. Fizemos "vaquinhas", imploramos os donos de clínica, inclusive, trocamos por prestação de serviços de lanterneiro, mecânico, pintor, serviços elétricos.

A partir da própria ajuda de moradores locais, conquistamos nossos objetivos, antigamente havia uma moradora, que nos ajudava mensalmente com cerca de 10 cestas básicas mensais.

O Bairro São Domingos é um bairro familiar e muitas pessoas da própria cidade não tem conhecimento do que é feito na nossa comunidade.

A pouco tempo atrás, tinha um Sr., que precisava de uma cadeira de roda e não havia conseguido através de um pedido administrativo ao Município, a Associação se mobilizou e o grupo conseguiu comprá-la.

Outra situação parecida com esta, é a de uma Sra., que estava precisando fazer um exame para diagnosticar um câncer e não conseguiu marcá-lo. Ela nos procurou e nós nos comprometemos a ajudá-la, conseguimos então uma doação - cerca de R\$3.000,00 (três mil reais - e o exame será realizado amanhã.

O trabalho na comunidade é eficaz, desde que seja um trabalho voluntário, apolítico, com amor, compromisso e dedicação, como exemplo, o trabalho realizado em uma quadra na parte alta do bairro com cerca de 80 crianças, coordenado pelo Gilberto.

Aqui é uma comunidade que tem credibilidade, apesar de existir um estigma por parte da população ubaense, atribuindo no apenas a existência de uma alta criminalidade, o que não é verdade.

A associação não possui sede própria, nem existe um centro de convivência, essas reuniões aconteceram durante 1 (um) ano em minha oficina.

No natal, que esta chegando, realizaremos a compra de brinquedos, chinelos, materiais escolares, a depender do conteúdo da



ANO VII

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

cartinha escrita pela criança. Essas cartinhas são distribuídas para os moradores e para alguns parceiros da cidade.

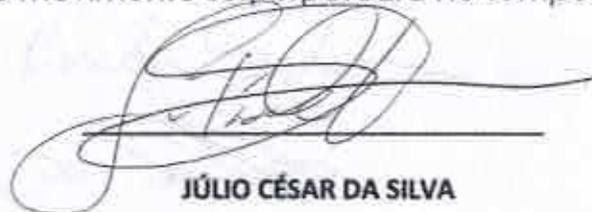
Infelizmente, os políticos visam à associação apenas como forma de conseguirem votos, uma verdadeira politicagem, não dando continuidade a projetos criados por eles na época de eleições.

Tal fatos ficou constatado no ano passado, quando realizamos uma festa no ASA e convidamos várias autoridade públicas, o prefeito, Juízes, Autoridade Policial, ninguém compareceu, simplesmente nos deram às costas.

Existe um processo de acesso à justiça no Bairro, quando nós atuamos como Conciliadores entre os problemas trazidos pelos moradores, evitando que o conflito se prolongue e chegue nas vias judiciais.

Um exemplo, deste processo foi o que ocorreu no loteamento do Dr. Hélcio, que estava danificando algumas casas do Bairro, pelas inundações. Os moradores me procuraram e eu levei o conflito até ele, buscando a melhor solução entre os envolvidos. Inclusive, o Dr. Hélcio me pediu para eu calcular junto aos moradores a quantia referente a indenização pelos danos causados às moradias, sendo essa paga por ele.

A autoridade policial, quando precisa realizar uma ação em algumas casas ou moradores, ela nos procura e sempre que podemos acompanhamos, enfim, apenas com Educação e Cultura, conseguiremos resolver o problema do Bairro e com a formação de novas lideranças o movimento se perpetuará no tempo.



JÚLIO CÉSAR DA SILVA

Ubá/MG, 16 de novembro de 2015

ANEXO VIII



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ
DIREITO
2015

No dia, 17 de novembro de 2015, às 19h:30min, Eu, Carlos Henrique Branção Zonta, graduando em Direito pela FUPAC/UBÁ, estive na Unidade de Atenção Primária à Saúde São Domingos, em uma reunião do projeto realizado pela "ASA" – Amigos Sempre Amigos, oportunidade em que obtive informações para o complemento do trabalho de conclusão do curso, com o coordenador do projeto, Sr. Júlio César da Silva, o terapeuta do Grupo, Sr. Gilberto Rodrigues Barbosa, o presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos, Sr. Luis Carlos Gomes, e outros moradores do Bairro e integrantes do projeto:

Ademir de Paula

Tiago de Oliveira Santos

Domínio Nieácio

Luiz Antonio Barbosa

Luciene da Silva Simão

Marlene das Graças Ribeiro

Jose claudio

Josimar Rocha Silva

Adriano de Souza

Valdo Vilas

Beaumarãia P. Silva

Ulcione Clementino Veloso

Ulcione da Silva

Ubá/MG, 17 de novembro de 2015

Vagner Rodrigues

Beatriz Gomes



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ

DIREITO

2015

No dia, 17 de novembro de 2015, às 19h:30min, Eu, Carlos Henrique Branção Zonta, graduando em Direito pela FUPAC/UBÁ, estive na Unidade de Atenção Primária à Saúde São Domingos, em uma reunião do projeto realizado pela "ASA" – Amigos Sempre Amigos, oportunidade em que obtive informações para o complemento do trabalho de conclusão do curso, com o coordenador do projeto, Sr. Júlio César da Silva, o terapeuta do Grupo, Sr. Gilberto Rodrigues Barbosa, o presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos, Sr. Luis Carlos Gomes, e outros moradores do Bairro e integrantes do projeto:

Júlio César Branção Zonta da FUPAC
Jandira Lobo Pinheiro da Silva
Rafaela Aparecida Laktem
Angela Maria de Mello Gomes
Braunmaria Cardoso Lima
Luiz Carlos Gomes
Gilberto Rodrigues Barbosa.

NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 19h30 min, EU, CARLOS HENRIQUE BRANZÃO ZONTA, GRADUANDO EM DIREITO PELA FUPAC/UEMA ESTIVE NA ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LEVINDO COELHO, EM UMA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SCHIAVINO OPORTUNIDADE EM QUE OBTIVE INFORMAÇÕES PARA O COMPLETAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO, COM O PRESIDENTE E ALGUNS MORADORES DO BAIRRO E INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO:

1 Moisés de Afello Chaslettas

2 ~~João~~

3 Joni Sérgio da Cunha

4 Marlene Pinto Gonçalves

5 André Luiz Leite

6 Angelo José Trindade

7 José Roberto Reis Filgueiras

8 Wilson Pereira de Oliveira